EXPLICAÇAÕ IMPARCIAL

DAS

OBSERVAÇOENS

DO

DR. VICENTE JOZE FERREIRA CARDOZO DA COSTA

SOBRE HUM ARTIGO DA GAZETA DE LISBOA

De 29 *d'Outubro de* 1810.

Virtus repulsa nescia sordidæ
Intaminatis fulgit honoribus
Nec sumit aut ponit secures
Arbitrio popularis auræ.

HORAT. LIB. 3. OD. 2.

SEGUNDA EDIÇAÕ.

1813.

INTRODUCÇAÕ.

O OPUSCULO, que foi publicado pelo Redactor do Correio Brasiliense com o titulo de —Observaçoens do Doutor Vicente Joze Ferreira Cardozo da Costa sobre hum Artigo da Gazeta de Lisboa de 29 d'Outubro de 1810— deve ter excitado curiozidade entre os Estrangeiros, e reparo entre os Nacionaes. Estes, conhecendo o Author, a quem se attribue este escrito, saõ combatidos por sentimentos contrarios, e de hum interesse igualmente importante, dezejando conhecer com exactidaõ factos, que pertencem á historia do tempo prezente; que respeitaõ á segurança, e a guarda dos direitos de cada hum; e que tem huma naõ pequena influencia na opiniaõ Nacional, e na maior de todas as couzas para os Portuguezes, que he a repulsa da força, que os ataca. Os Estrangeiros devem ter concebido huma judicioza curiozidade para conhecerem a conducta de hum Portuguez, empregado na vida civil, que deve

ser taõ instruido nas Leys do Paiz, como nos deveres moraes, que o ligaõ á sua Naçaõ, e á sua patria, quando elle, perdendo todas as consideraçoens, atropelando toda a decencia, e violando todas as regras do decoro, e da justiça, publica á face do Universo huma invectiva, dirigida pela paixaõ mais impetuoza, sustentada com a violencia menos reprimida, e com tanto dezabrimento, como violaçaõ da verdade. O caracter de fidelidade, que distingue os Portuguezes; o conhecimento de sua educaçaõ moral; a moderaçaõ, que em seus procedimentos deve influir a doçura, e humanidade do Principe mais virtuozo, e mais amavel, que rege actualmente aquelle Reino, se achavaõ em contradicçaõ com o violento partido, adoptado por hum homem, que tendo occupado a sua vida na carreira literaria, e nas funcçoens da Magistratura, nem podia suspeitar-se ignorante dos deveres, que lhe prescreviaõ a sua educaçaõ, e as suas relaçoens politicas, nem reputar se estranho á impressaõ que devia produzir hum arbitrio dictado pela raiva, e pelo furor, sem consulta dos dictames, que pertencem com distincta propriedade ao homem instruido, e enlaçado por obrigaçoens mais sagradas para com o seu Soberano, e a sua Patria.

Daqui nasceo que por muito tempo se duvidou se o Dr. Vicente José Ferreira Car-

dozo era o verdadeiro Author destas *Observaçoens*; ou se algum emulo da estimaçaõ, que lhe haviaõ grangeado as suas appliçoens literarias, procuraria macular a sua reputaçaõ, publicando huma obra, que o naõ acredita como Escritor, e que muito o deshonra como homem. Ainda nos naõ atreviamos a affirmar que o Dr. Vicente desse os seus trabalhos a taõ maligna producçaõ; e sentimos grande magoa em nos persuadir desta crença: mas longo tempo tem passado, e o Dr. Vicente naõ tem desmentido a opiniaõ que faz correr por sua conta tal publicaçaõ; e somos como forçados a acreditar o testemunho do seo Editor, em quanto lhe confere a qualidade de Author desta ardente explozaõ; ajuizando nós mui diversamente sobre o merecimento intrinsico da obra.

Seja porem quem for o Author, deve-se ao Mundo a illustraçaõ daquelles factos, que estaõ ao alcance de todos, e que naõ entraõ no segredo dos Governos, o qual naõ poderia penetrar-se a muitos respeitos, sem risco da tranquillidade geral da Naçaõ; e sem destruiçaõ dos meios, pelos quaes se tem conseguido o descubrimento proveitoso de acçoens, e de pessoas, que excitavaõ a vigilancia, e as medidas de precauçaõ, que o deploravel estado dos Povos, perseguidos pelo Inimigo Commum,

e com grande especialidade na Peninsula, tinha feito considerar, como baze de todas as rezoluçoens concernentes á segurança, e á defeza Nacional.

Mas ainda que a todo o Escritor deva corresponder esta indagaçaõ, ha circumstancias taõ particulares a respeito do Dr. Vicente, que ellas facilitaraõ o esclarecimento de muitas obscuridades, que se encontraõ nas suas declamaçoens, e guiaraõ com mais segurança o juizo, que as deve avaliar.

Retirados longe da nossa patria, conservamos em nosso coraçaõ o caracter de hum Portuguez, que senaõ contradiz; e devemos ao ser, que nos anima, o serviço de aprezentar aos nossos concidadaons, e áquelles, com que vivemos, a explicaçaõ, que julgamos indispensavel para se conhecer ate que ponto podem arrastar-nos a vingança, e a cegueira logo que estas paixoens dirigem os nossos passos pára os primeiros precipicios; e quanta vigilancia he forçozo empregar, quando se regulaõ as nossas opinioens por escritos, em que a verdade he ou totalmente banida, ou desfigurada de modo, que he o mesmo, que naõ existir.

Huma dor profunda, è infinitamente penetrante nos opprimio, quando fomos informados das prizoens de Lisboa em Setembro de 1810;

e este sentimento se renova ainda em nossa alma com intensa dôr, e vehemencia: trememos pela innocencia exposta a ser confundida; trememos pelas emprezas da intriga, de particulares vinganças, e da calumnia: mas trememas ainda mais pelo risco da Patria; pelos estratagemas de hum inimigo astuto, infatigavel em seos empenhos, e capaz de todos os artificios á custa de quaesquer comprometimentos: e quando se considera o espirito, que anima alguns dos comprehendidos naquella precauçaõ, e que respira o papel, que temos prezente; parece descubrir-se hum claraõ, que nos encaminha no descubrimento desta accuzacaõ importuna: e ao passo, que se justfica ainda por este effeito a persuasaõ, que concebeo o Governo de Portugal sobre a capacidade destes individuos, ou em todo, ou em parte, se suaviza a sensibilidade, que havia excitado em nossa alma a sua desastrada situaçaõ.

A mesma justiça, que prezide ao nosso projecto para reprimir a maledicencia, e a calumnia, dirigirá os nossos raciocinios com a decencia, e suavidade, que pertencem aos defensores do razaõ, e da justiça: e assim como nos saõ desconhecidos muitos dos individuos, que soffreraõ hum acontecimento taõ mortificante, nem procuraremos pesquizar as cauzas individuaes, que lhes tocaõ, nem aggravar os

seos soffrimentos por dezignaçoens pessoaes; e supposto possa reconhecer-se nesta producçaõ incendiaria o accordo de todos aquelles, que se julgaõ tratados com dureza; he tambem possivel que muitos d'entre elles limitem os seos esforços a fazer reluzir sua innocencia, e sejaõ extranhos ás arguiçoens temerarias, e ás odiozas qualificaçoens do Dr. Vicente. Assim nós deixaremos na paz do retiro todas as pessoas, que naõ provocaõ a indignaçaõ da Patria, procurando inflamar em seu seio o incendio da discordia, e da desconfiança: e ainda mesmo, forçados a empregar algumas reflexoens mais immediatas á pessoa do Dr. Vicente, evitaremos com diligencia tudo, que naõ for absolutamente necessario para dezenvolver o sentido, e a irregularidade das imputaçoens, que elle faz aos que accuza.

Para evitarmos huma diffuzaõ importuna, e ao mesmo tempo naõ deixarmos de tocar aquelles assumptos, que contem em si, e nas ponderaçoens, que produzem, mais alguma importancia; seguiremos nesta *expliçaõ* a mesma ordem das *observaçoens;* e procuraremos fazer entender nellas o que se acha concebido com obscuridade, ou cazual, ou artificiozamente.

Temos bastante conhecimento proprio para confessarmos a superioridade dos talentos, e das luzes do Dr. Vicente: mas tanto melhor para a cauza, a que damos os nossos cuidados, e para a verdade, que os reclama. Se esta obtiver o

triunfo decidido pela opiniaõ imparcial, e sensata, toda a gloria lhe restará; se a doutrina do Dr. Vicente prevalecer, a vantagem naõ está no seo merecimento, mas sim na fraqueza do seu adversario, que o he só desta vez, e que faz votos sinceros, para que elle fazendo hum uzo conveniente de seos conhecimentos, e capacidade, dê lugar a ser-lhe restituida a estima, e o apreço, que corresponderaõ em todos os tempos ao verdadeiro merecimento, e que daraõ lugar a outras *observaçoens* mui diversas no objecto, e no effeito.

Quanto mais se estudaõ os homens, novos motivos se descobrem para os lamentar, e para os temer. De que servem os talentos, e as applicaçoens, se degeneraõ, e se corrompem? O Dr. Vicente tem talentos, tem applicaçoens: temos visto qual he o seu uzo. Se tirarmos a sua carreira de Magistrado, que elle reputa sem duvida a mais vulgar, e que foi todavia aquella, em que figurou melhor, quazi todo o resto da sua vida tem sido desfigurado pela ambiçaõ, pela inconstancia, pela ingratidaõ; e praza a Deos que nada mais houvesse.

Toda a sua philanthropia o naõ impedio de ser calumniador; de dar por provadas arguiçoens temerarias, e indignas, naõ só sem provas, mas até sém indicios: toda a sua humanidade desappareceo, logo que as paixoens, e a vingança poderaõ achar hum pretexto para dominar;

e apenas se rasgou o veo emprestado da filosofia, appareceo o homem fraco, e taõ vulgar, como os mais despreziveis; e todo o patriotismo se converteo em accender a discordia interna no paiz, e procurar o odio dos nossos alliados, esforçando-se a persuadir-lhes, que aquelles, que tem a confiança do Soberano, seduzem os povos contra elles: e em summa, nada importaõ todos os males da sua Naçaõ, e da sua Patria huma vez que se dezafoguem todos os impulsos de raiva, por mais injusta, e por mais humilhante, que ella seja para quem a concebe.

Esta reflexaõ deve occupar todos os homens, que pensaõ em ser uteis aos seos semelhantes, e deve servir como de guia no exame desta explicaçaõ; e decidir, comparando-a com as observaçoens, a que se refere, se he inexacta, ou conduzida pela justiça, e pela razaõ. Nos confiamos, que o rezultado da opiniaõ de nossos leitores justifique a que nos moveo, e conduzio emprehendendo esta explicaçaõ. Amamos sobre maneira a nossa Patria, e o melhor, e mais justo dos Principes; respeitamos, como devemos, os Governadores de Portugal: conhecemos quanto he grande o perigo de desacreditar, denegrir, e insultar aquelles em quem o Soberano tem posto a Sua Confiança: taes ataques tendem nada menos do que a fazer perder a confiança entre a Naçaõ, e o Governo; e perdida esta, tudo está perdido: as observaçoens do Dr. Vi-

cente tendem a taõ funeste fim : ellas naõ podiaõ pois ser-nos indifferentes; naõ o devem ser a todo o verdadeiro Portuguez.

Devemos em fim advertir aos nossos leitores que demoramos ate hoje a publicaçaõ deste escrito, porque naõ queriamos avançar propoziçoens sem provas.

EXPLICAÇAÕ IMPARCIAL

DAS

OBSERVAÇOENS

DO

DR. VICENTE JOZÉ FERREIRA CARDOZO DA COSTA.

ARTIGO I.

Sobre a Observaçaõ 1.

O Author des *Observaçoens* parece querer justificar-se da opiniaõ, que lhe he contraria; mas se assim fosse, principiaria por expôr o facto, de que tira assumpto para esta declamaçaõ, na ordem das circunstancias, e estabeleceria os argumentos de sua defeza, e as provas de sua justificaçaõ. Devia ser taõ preciozo a seu coraçaõ este cuidado, quanto parece incomprehensivel, que elle surgisse do artigo da Gazeta de Lisboa de 29 d'Outubro de 1810, que escolheo como a baze da sua apologia, entendendo adquirir na parafraze tortuoza daquella publicaçaõ os creditos de hum talento raro, e de huma penetraçaõ inimitavel.

He penozo para nós nesta explicaçaõ preterir o methodo indicado, que parecia o mais obvio, e o mais facil para se julgar da exactidaõ dos racioci-

nios, que se empregaõ: porem como o desvio do caminho, que o Author escolheo, podia interpretar-se como receio de o seguir, preferimos a esta razaõ de severidade a escolha da ordem, que adoptamos.

A Gazeta de Lisboa de 29 d'Outubro contradiz a asserçaõ da Gazeta Ingleza, que se denomina—o Sol—a respeito da intervençaõ, que dizia haverem tido as pessoas empregadas da Naçaõ Britanica, que se achaõ naquelle Reino, nas providencias, que havia applicado o Governo do Paiz em Setembro de 1810, fazendo remover alguns individuos, que se julgou arriscado conservar dentro de Portugal naquella delicada conjunctura, segundo o que havia rezultado das informaçoens da Policia.*

Esta declaraçaõ franca, e sem rebuço naõ podia deixar de ser reconhecida como o testemunho menos equivoco da segurança, da boa fé, da inteireza, e da dignidade do Governo de Portugal; mas o Author das *Observaçoens* achou nestes periodos hum rico depozito de *Estandartes do Triunfo dos perseguidos em Lisboa pelo Governo do Reino.*† Nós esperamos sem temeridade,

* *Artigo da Gazeta de Lisboa de 29 d'Outubro de* 1810.

Em consequencia das averiguaçoens da Policia se mostrou, que a rezidencia de alguns individuos neste Reino podia ser prejudicial ao sosego publico, em huma conjunctura taõ delicada como a prezente; pelo que tomou o Governo a rezoluçaõ de os remover interinamente de Portugal: Este procedimento se acha escandalozamente calumniado na Gazeta Ingleza denominada o Sol de 2 do corrente, cujas asserçoens os Senhores Governadores do Reino mandaõ desmentir, fazendo saber, que nem o Marechal General Lord Wellington, nem o Ministro Plenipotenciario de Sua M. Br., nem algum outro individuo da dita Naçaõ, teve alguma parte no referido procedimento, nem conhecimento anticipado delle; por isso que o mesmo procedimento, naõ foi mais que hum rezultado das informaçoens que foraõ communicadas pela Policia. As outras noticias absurdas sobre a conjuraçaõ, achados de armas, &c. saõ taõ notoriamente falsas, que naõ merecem refutaçaõ. Similhantes delictos, se existissem, seriaõ castigados com penas mais graves, em observancia das Leys, e para escarmento dos culpados.

† Diz o Author Obs. 1. Esta Gazeta he o primeiro Estandarte do Triunfo dos perseguidos em Lisboa pelo Governo de Reino, desde o dia 7 de Setembro antecedente....E os Governadores de Portugal já passaram pela vergonha de serem obrigados a fazer a dita declaraçaõ, que naõ podia deixar de ser summamente deshonroza para elles Authores do procedimento; porque conhecendo-se por meio della, que os Inglezes se excluem da sua intervençaõ ao dito respeito; ficava senda manifesto, que elles naõ reputavaõ glorioza aquella operaçaõ...Os Inglezes pois forçando a declaraçaõ feita nesta Gazeta, obrigaraõ o Governo de Lisboa a publicar a sua infamia, &c. [pag. 5 e 6.]

que estes *Estandartes* sejaõ os despojos, que ha de ganhar a verdade, e a convicçaõ.

O Commentario das frazes, com que foi concebido aquelle annuncio, formando a divizaõ das Observaçoens do A., nos convida a segui-lo pelos motivos, que temos proposto; e ao passo que considerarmos as razoens contrarias em cada huma das Observaçoens, faremos demonstraçaõ das nossas propoziçoens.

O Author principia a querer persuadir, que os Governadores de Portugal foraõ obrigados a retractar-se; e que attribuindo-se á Policia as informaçoens, de que se originaraõ os procedimentos, foraõ compellidos a esta manifestaçaõ pelos Empregados Inglezes, que naõ queriaõ passar por arbitros de rezoluçoens, que o A. reprezenta da maneira mais odioza; e que o Governo havia procurado persuadir aos Povos do Reino com o fim de os alienar, e dividir da Naçaõ Britanica, que os Inglezes eraõ os Directores destas execuçoens violentas.*

Prosegue o A. a fazer huma enumeraçaõ de pertendidos estratagemas, que diz empregados pelo Governo de Lisboa para indispor os Povos contra a Naçaõ Ingleza; e a má fé animada pelo furor das paixoens mais injustas dirige esta narraçaõ fabuloza, taõ facil de refutar-se, como indigna de referir-se.† A ultima parte desta observaçaõ parecia destinar-se a referir os motivos, que determinaraõ o Governo de Lisboa a lançar maõ dos procedimentos, que praticou em Setembro de 1810, pois o A. principia desta maneira. " E que motivos conduziriaõ o Governo Portuguez aos procedimentos daquella epoca de Setembro de

* O Governo de Lisboa quiz illudir o publico, tentando persuadir-lhe que a Graõ Bretanha hia de accordo com elles nos seus procedimentos arbitrarios....Nem foi outro o motivo que exigio huma fragata Ingleza, para accompanhar até á Ilha Terceira....Queria-se inculcar por aquelle modo ao Povo de Portngal, que a operaçaõ era da Gram Bretanha, &c. [pag. 6.]

† Diz o Author, Mas que horrivel estratagema naõ foi este de Governo Portuguez, para indispor os Portuguezes contra os Inglezes alliados de Portugal, e taõ necessarios Alliados para sustentar a sua independencia se ella se podia sustentar contra a força dos Exercitos Francezes....E isto quando? Quando se disputava a cauza da preponderancia Ingleza n'aquella parte do continente! Podia haver hum Estratagema mais hostil para com os nossos Alliados? &c.

1810?*" Mas nada menos se acha, do que a narraçaõ simplez, e sincera daquelle successo com as cauzas, a que podesse attribuir-se: encontra-se neste lugar o dezenvolvimento das ardilozas cogitaçoens do A. procurando fortificar-se com opinioens, que torce a seu arbitrio; e dezafogando toda a explosaõ da sua malignidade contra o Secretario dos Negocios do Reino, e contra o Ajudante da Policia, naõ duvida o mesmo A. desencadear todas as furias, que agitaõ sua alma perturbada, para as pór em movimento em auxilio do tenebrozo projecto da sua terrivel, e insaciavel vingança.

" O Governo de Lisboa quiz illudir o publico" [principia o A. na pag. 6.]: e aonde está a prova, ou apparencia desse dezignio? Que monumento existe, ou existio desse projecto do Governo? Appareceo algum manifesto, em que directa, ou indirectamente se desse a entender, que os Generaes, ou Ministro de S. M. B. influiaõ nesta deliberaçaõ dos Governadores de Portugal?

Há nada mais futil na graduaçaõ de argumentos, do que o derivado pelo A. da circumstancia de hir huma fragata Ingleza comboiar os prezos á Ilha Terceira, para dahi se inferir o accordo da Naçaõ Ingleza? Achando-se algumas fragatas Inglezas destinadas a co-operar em auxilio do Governo de Portugal, podia, sem duvida alguma, ser empregada huma, ou outra pelo Governo, em huma acçaõ de serviço tal, como o de comboiar outras embarcaçoens para huma Ilha, sujeita ao mesmo Governo, sem que os Generaes Inglezes auctorizassem precizamente o objecto desse serviço como effectivamente aconteceo: e por isso nenhuma prova podia daqui tirar-se em favor da asserçaõ do A.

Porem a verdade do facto he, que a fragata Ingleza Lavinia, que acompanhou esta expediçaõ nem foi requerida pelo Governo Portuguez, nem destinada pelos Inglezes para effeito de co-operaçaõ activa da sua parte na direcçaõ desta medida. Mr. Stuart interpoz os seos officios para com o Governo Portuguez, a fim de que alguns dos individuos removidos de

† Observaçoens pag. 10.——" Eque motivos ... &c."

Portugal passassem para Inglaterra. Apezar das objecçoens poderozas, que se offereciaõ contra este dezignio, a extrema condescendencia, a illimitada attençaõ, que o Governo Portuguez procura sempre testemunhar para com os Representantes da Naçaõ Ingleza, decidiraõ o accordo adoptado segundo a propoziçaõ, e rogos de Mr. Stuart. Entaõ se aprompton a fragata Ingleza Lavinia, de que era Commandante Guilherme Stuart, para receber na Ilha Terceira aquelles d'entre os removidos, que deviaõ transferir-se a Inglaterra pela concessaõ obtida pelos officios do Ministro de S. M. B. Naõ foi portanto a fragata Ingleza destinada a comboiar a fragata Portugueza, que naõ carecia deste auxilio em tal conjunctura; naõ foi requerida pelo Governo Portuguez pela mesma razaõ de senaõ carecer dessa co-operaçaõ; e o emprego, que teve, produzido pela intervençaõ dos Inglezes, naõ foi originado da sua influencia contra os removidos, nem da sua concorrencia Official, mas de hum principio de benevolencia meramente particular, que he o que fica substanciado. Nem o Governo Portuguez pedio a fragata Ingleza, nem esta foi para comboiar a fragata Portugueza: nada mais houve do que o relatado.

Nesta expoziçaõ apparece em completa evidencia a impostura do A. querendo calumniar o Governo Portuguez por aquillo mesmo, que descobre a extensissima co-operaçaõ, com que elle concorre em todas as circumstancias, ainda as mais difficeis, para acreditar a sua contemplaçaõ, e as suas vistas a respeito da Naçaõ Britanica, e seos Reprezentantes. O A. procura encaminhar todos os seos raciocinios a persuadir, que o Governo de Portugal tem em vista alienar o coraçaõ dos Portuguezes da Naçaõ Ingleza; e os factos successivos, permanentes, e que naõ soffrem tergiversaçaõ, daõ o testemunho mais luminozo da firmeza, circumspecçaõ, e justiça, com que os Governadores de Portugal por seos proprios sentimentos, e reprezentando os de seu Augusto Amo, aproveitaõ todas as opportunidades, e todas as situaçoens para reproduzirem irrefragaveis provas da sua amizade, respeito, e reconhecimento para com a Naçaõ Britanica: e do exemplo efficaz, e nunca desmentido, que deve encaminhar a opiniaõ, e conducta

dos Povos para com os seos Alliados. Tal he o impulso arrebatado do odio, e da vingança, que arrasta o Author a avançar asserçoens desmentidas pelo modo mais completo, e que atrahe huma vergonha eterna ao calumniador.

O Author naõ podendo descobrir apparencia alguma na conducta do Governo, da qual deduzisse a chimerica attribuiçaõ aos Empregados Inglezes, foi buscar a circumstancia do serviço da fragata para dar pezo á sua accuzaçaõ por este lado. Mas infelismente para elle, he taõ vaõ, e taõ fantastica huma tal invençaõ, quanto he evidente a demonstraçaõ do contrario.

Se o Governo de Portugal pertendesse fazer tomar parte nas rezoluçoens, que o A. censura, aos Generaes, e Ministro de S. M. B. poderia ter-lhes manifestado as cauzas, que o induziaõ; e poderá asseverar o Dr. Vicente, que as pessoas da Naçaõ Ingleza, que estaõ empregadas neste Reino, deixassem de tomar todo o interesse pela salvaçaõ do Paiz ; e de co-operar com toda a energia, nas precauçoens vigorozas, que insinuavaõ as extraordinarias, e sempre memoraveis circumstancias, em que foraõ adoptadas ? Por ventura na Inglaterra, ou em qualquer parte do Mundo os extremos perigos de hum paiz saõ medidos pelos raciocinios tranquillos dos tempos ordinarios ?

Nos naõ affirmamos, nem podemos saber, se o A. a os outros infelices saõ culpados : podemos acreditar, que há motivos para os julgar suspeitos : e sendo assim, parecerá muito extraordinario que fossem removidos de Lisboa, quando Massena se aproximava as linhas com hum exercito formidavel, contando como certa a conquista ? Lamentamos os desgraçados ; mas detestamos os perversos, e temos em horror os ingratos.

Os Governadores de Portugal naõ tendo dado o menor indicio de que os Inglezes tivessem concorrido na sua arguida deliberaçaõ, manifestaraõ com toda a franqueza, e ingenuidade o verdadeiro caracter das medidas empregadas, e da origem, de que partiraõ ; e nem aproveitaraõ equivocos quanto ao modo, nem exageraçoens quanto ao facto, como he patente no censurado Artigo da Gazeta de Lisboa.

E quando fizeraõ os Governadores esta declaraçaõ? Quando a calumnia, e os artificios do Inimigo commum da Europa, que pesquiza todos os incidentes para semear a discordia, procuravaõ persuadir, que os Inglezes arrogavaõ a si o Governo interior de Portugal; e procuravaõ deste modo renovar as ideias odiozas, que propagaõ successivamente contra a Nacaõ Ingleza. Entaõ o Governo de Portugal se apressou a manifestar sem disfarce, e sem dilaçaõ o que se passara na acontecimento desfigurado. Os Francezes, e seos Agentes espalhaõ sem descançar todas as imputaçoens, que podem influir na opiniaõ da Naçaõ Britanica; e entre as suas declamaçoens vai na frente a arguiçaõ de que os Inglezes querem dominar os Paizes, que auxiliaõ. Para assim o fazerem crer approveitaõ todos os incidentes, e todas as apparencias; e assim aconteceo no cazo prezente; pois he sem duvida que dos rumores espalhados pelos sequazes do Inimigo se formou a asserçaõ, que contradisse a Gazeta de Lisboa. E porque o contradisse? Porque o Governo de Lisboa seria complice das imposturas dos Francezes, senaõ manifestasse a verdade; e que os Inglezes, que estaõ naquelle Reino, cuidaõ em defende-lo, e naõ em governa-lo, tomando somente aquella influencia, que o Principe Regente lhes encarrega.

Se esta expoziçaõ da Gazeta de Lisboa fosse forçada pelos Inglezes, seria logo feita apenas teve lugar o procedimento; mas naõ foi assim: fez-se, quando huma Gazeta Ingleza, introduzia contra os Inglezes empregados em Portugal a recriminaçaõ de se intrometterem no governo interior, e particular do Paiz. Esta arguiçaõ como a arma constante dos Francezes contra os Inglezes, devia ser desmentida pelos Governadores do Reino, e o foi; naõ porque os Inglezes reprovassem o que o Governo fizera, mas para naõ restar duvida a respeito da conducta, que os Inglezes observaõ em Portugal, e desmanchar assim a intriga dos nossos Inimigos.

E poderia queixar-se o A. se o enumerassem entre estes quando emprega todos os seos artificios para reprezentar os procedimentos dos Governadores do Reino, como hum tecido de acçoens dispostas para

alienar os Povos da amizade da Inglaterra unica, grande, e verdadeira Amiga de Portugal? E que saõ, senaõ esforços, ainda que esforços de impotente dezesperacaõ, os que o A. imprega nos imaginados estratagemas, que arranja desde pag. 8.? Nos o seguimos, e os nossos Leitores pronunciem.

O 1. destes notados estratagemas, que o A. offerece como prova do tal cogitado *fatal systema* de alienar os Portuguezes dos nossos Alliados os Inglezes, foi o acontecimento passado no Porto em 2 d'Outubro de 1808; depois de se esmerar o A. em mostrar a sua sensibilidade pelos juizos, que se proferiaõ em Lisboa a respeito da convençaõ de Cintra; juizos, que se aprezentavaõ em toda a Inglaterra com o maior dezemzemberaço, e severidade; em todos os lugares; no Parlamento; e na prezença mesmo do Rey, e que foraõ objecto de huma investigacaõ legal. Pasmoza sensibilidade he a do Dr. Vicente!

Vamos ao indicado 1. Estratagema*. Em Outubro de mil, e oitocentos, e oito chegaraõ da Praça de Almeida os prizioneiros Francezes, que deviaõ embarcar-se no Porto per effeito da convençaõ de Cintra. Embarcaraõ se; mas demorando-se a sahida da barra, huma parte avultada da Populaça se alvorotou clamando, que levavaõ armas, e riquezas; algumas peças de artilharia foraõ arrastadas para a praia de Maçarellos. Acudiraõ o Bispo, as principaes Authoridades civis, o Governador Militar, e a força armada, que havia; os Officiaes Inglezes, que ahi se achavaõ, e outras pessoas de probidade: empregaraõ-se diversos meios, que as circunstancias insinuaraõ; e supposto custou a moderar o ardor popular, que he proveitozo em seos limites, e ao mesmo tempo arriscado, e destruidor, quando os excede, ainda nas revoluçoens mais justas; obteve-se por meio dos arbitrios adoptados, que tudo serenasse, sem haver a mais pequena offença particular a pessoa alguma no meio de hum tumulto de muitos milhares de individuos.

* Diz o Author, pag. 8...."eraõ filhos daquelle mesmo fatal systema,
" com que no porto se conduzia o Povo no Outubro seguinte a amotinar-
" se contra as tropas Francezas, embarcadas nos Navios de Transporte
" da Gram Bretanha, &c."

Os Inglezes reconhecerão o espirito de huma tal agitação, e os sentimentos das pessoas empregadas em Authoridade publica: e o Governo de Lisboa informado, de que nem era possivel descobrir promptamente os individuos mal intencionados, que podessem ter concitado o Povo; e observando que medidas geralmente severas seriaõ mal aplicadas em conjunctura, em que era precizo naõ entibiar o enthusiasmo dos Povos, que na maior parte procedia de demaziado zelo, ainda que indiscreto, ao mesmo passo que se naõ podiaõ discernir os culpados; reservou o castigo para tempo oportuno. Os Inglezes, que tem juizo solido, e caracter seguro: e conhecem o que se passa nas revoluçoens, em que he forçozo muitas vezes adoptar a dispensa das regras geraes para conciliar os grandes fins, que estaõ em vista, se satisfizeraõ com a indemnizaçaõ dos prejuizos cauzados nos seos navios de transporte, pelos desatinos populares, e o Almirante Cotton fez calcular em 514 libras, e 8 shellings. O Governo approvou lógo o dito calculo, e mandou que a Camara do Porto pagasse a dito quantia, como pagou, ao Brigadeiro Roberto Wilson logo que aprezentou letra da mesma quantia: e esta transacçaõ muito amigavel, e suavemente accordada, naõ produzio o mais leve assumpto de dissençaõ, nem de controversia alguma §. A razaõ guiava igualmente os Governadores de Portugal, e as Authoridades da Naçaõ Britanica, que podiaõ figurar neste negocio; huns e outros eraõ dirigidos por principios conformes aos importantes destinos, que fixavaõ todas as suas vistas, isto he a salvaçaõ e independencia da Peninsula, e o removimento de todos os obstaculos, que podessem estorvar este grande objecto; e por isso buscando em cada couza o que era substancial, e verdadeiramente digno de reflectir-se, desprezavaõ superiormente todos os ardiz da cabala, da calumnia, e da intriga; e nem hum momento houve, em que as relaçoens da mais perfeita amizade afrouxassem entre os dous Governos. E queixa-se o Dr. Vicente? Será porque o seu zelo o inflame, ou porque a sua vingança o arrasta?

Vamos ao segundo *estratagema*. Consiste elle, segundo a depravada imaginaçaõ do A., em se preveni-

rem os Povos da retirada do Exercito, commandado pelo General Moore na approximaçaõ do inimigo; o qual dispondo entaõ de forças, incomparavelmente superiores ás Alliadas, penetrava a Galiza: devendo ser por isso advertidos os habitantes de Portugal desta variaçaõ, que sobreviera nas operaçoens militares. O A. reprehende como partes deste sonhado Estratagema, a proclamaçaõ do Governo de Lisboa de 21 de Janeiro, e a do Bispo do Porto de 24 do mesmo mez, e anno de 1809*. E este juizo do A. he o juizo do homem sensato, de bom cidadaõ?

Ninguem ignora, que depois da glorioza revoluçaõ de Portugal em 1808, que preparou a expulsaõ dos Francezes daquelle Paiz, aconteceo ali o que tem acontecido em todas as revoluçoens; isto he, o espirito dos Povos ficou inquieto, propenso á desconfiança, facil para ser seduzido, e prompto para abraçar rezoluçoens temerarias. Pode affirmar se com segurança, que naõ faltariaõ gentes perversas, que aproveitassem aquellas dispoziçoens para os seos fins particulares: mas naõ era facil pesquizar, nem seria talvez prudente intentar investigaçoens, de que se esperava pouco, ou nenhum effeito; entretanto os Povos se prestavaõ; contribuiaõ com donativos, pois as rendas publicas se achavaõ exhauridas, e dezarranjadas; e havia huma mistura de virtudes, e de vicios, que embaraçava, e complicava extremamente as determinaçoens do Governo. Os Povos odiavaõ os Francezes, mas desconfiavaõ de tudo; ignorantes, e seduzidos; voluveis, e temerarios decidiaõ o acerto das medidas pelos successos; e tudo, que era infeliz, procedia de traiçaõ no seu modo de discorrer. Daqui rezultavaõ mil males; para acalmar este incendio naõ occorriaõ meios decizivos. Empregar a força pareceria comprimir o ardor dos Povos na parte, que era vir-

* Diz o A., pag. 8.—"2. Estratagema para dividir os Inglezes, e
" Portuguezes, filho do mesmo fatal systema, com que na occaziaõ em
" que o Exercito Inglez conduzido pelo General Moore, obrigado da
" superior força Franceza se retirou para a Galiza, e depois se embar-
" cou: o Dezembargador Secretario do Governo dizia aos Portuguezes
" em huma Proclamaçaõ.—*Os Governadores saõ os mesmos que vos dizem....*
" E o Bispo do Porto em outra—Se nos podessemos *advinhar*....&c. como
" quem accuzava indirectamente a falta dos Alliados, &c."

tuozo; occultar-lhes os successos desastrozos seria hum verdadeiro delicto do Governo; porque a falsa segurança naõ he hum menor mal, do que os vaons terrores. Estes saõ os factos, em que assentaõ as proclamaçoens, que se censuraõ: era precizo ganhar a confiança dos Povos, manifestando-lhes os successos; era precizo socega-los, e anima-los, manifestando-lhes os recursos. O Exercito do General Moore tinha-se retirado; porem qual he o modo, com que os Governadores de Portugal, e o Bispo do Porto o dizem aos Povos? Leaõ-se * as proclamaçoens, e nellas senaõ encontrará huma fraze, que nem com toda a agudeza malefica do A. das Observaçoens se possa interpretar em dezabono dos Inglezes. Refere-se em ordem, e com as razoens convenientes a animar, e a segurar o espirito publico, hum successo, que ninguem ignorava na verdade; mas que era invertido e acrescentado no meio do publico mal instruido, com todas as côres luctuozas do dezalento pelos fugitivos da Galiza; pelas cartas

* Proclamaçaõ do Governo de Portugal de 21 de Janeiro de 1809.— " Portuguezes: Os Governadores do Reino ja vos mostraraõ o perigo a " que estava exposta a nossa liberdade, e vós lançastes maõ das armas " com aquelle enthuziasmo, que distingue huma Naçaõ, que tem sabi- " do combater os Inimigos da sua independencia. Huns correm....tudo " respira aquelle bellicoso espirito, que caracteriza huma Naçaõ intre- " pida, e invencivel. Nenhum estado, &c. Sim Portuguezes vos vos " mostrais dignos do vosso nome, e dignos herdeiros da gloria de vossos " antepassados, gloria adquirida em tantos seculos de naõ interrompi- " das victorias....Mas de que servirá este bellicozo apparato se vos dei- " xardes succumbir de terrores, e desconfianças? Os Governadores " do Reino naõ vos querem illudir. Elles saõ os mesmos que vos dizem, " &c. Naõ somos os mesmos Portuguezes? Huma Naçaõ fiel e valo- " roza naõ se formou para ser escrava de hum Tiranno. A nossa cauza " he justa. Deos abonçoará as nossas armas."

Instruçaõ do Bispo do Porto de 24 de Janeiro de 1809.—" Fazemos " saber, a todos os nossos amados Diocezanos, que sendo muito incertas " as noticias, que corriaõ nesta cidade, sobre os movimentos dos Exerci- " tos de Galliza, e parecendo necessario, que mandassemos aquelle " Reino pessoas de confidencia, que prezenciassem o estado, e opera- " çoens dos mesmos Exercitos, somos per ora informados, de que, naõ " obstante ter sido rechaçado o commum inimigo em repetidos com- " bates, que tem havido naquelle Reino, com tudo a superioridade das " suas forças fez com que o Exercito Inglez se reconcentra-se na Co- " runha, e que o Exercito Hespanhol, muito dispersado, se viesse reti- " rando para as nossas fronteiras, perseguido pelo inimigo.....Deveis " porem saber que na Provincia do Minho já estaõ prevenidas, &c...... " Na mediacaõ destas Provincias se estaõ armando os Povos, &c....Na " Provincia da Beira se daõ as mesmas providencias, &c.....Alem de " tudo isto nesta mesma cidade, &c....Se nós podessemos advinhar, " &c."

mal concebidas; e pelo terror, que engrossa, e a giganta os successos.

A desgraça, que acompanhou os Exercitos Hespanhoes no fim do anno de 1808, e occazionou a perda das batalhas, que precedeu a entrega de Madrid em 4 de Dezembro do mesmo anno, produzio os successos inesperados, que adiantaraõ aos Francezes a occupaçaõ da Galiza: he isto o que o Bispo do Porto queria insinuar para fazer ver, que se tivessem advinhado successos taõ desastrados, poderiaõ ter-se empregado algumas outras prevençoens para aquelle lado de Portugal; instruindo desta sorte os habitantes do Porto a naõ desconfiarem do Governo do Reino, pois naõ era do seo descuido, mas de acontecimentos extraordinarios, que provinha a retirada do Exercito Alliado, e a consequente expoziçaõ daquelle fronteira. O A. das Observaçoens naõ ignora, que escritos taes, como as Proclamaçoens, que censura, devem ser entendidos com relaçaõ as circumstancias do tempo, das pessoas, do estado do paiz, e das opinioens, ou paixoems que dominaõ; e conhecendo elle naõ menos as preoccupaçoens, que agitavaõ a maior parte dos Povos em Portugal naquelle tempo, he precizo ser hum monstro em maldade para attribuir aos Governadores de Portugal designios taõ sinistros, como se atreve a inventar, e a escrever. O mesmo A. prezenciou os cuidados, e desvelos do Governo de Portugal, para tranquillizar os seos habitantes, e para consolidar a armonia com a Inglaterra, e estreitar os laços da sua Amizade. E como pode este mesmo homem converter, sem hum remorso pungentissimo, estes factos taõ simplices, como verdadeiros, e tirar delles o chamado estratagema *do fatal systema?* Nos aprezentamos a historia dos successos, e os proprios documentos, de que o A. se serve: e confiamos, que elle naõ será capaz de desmentir-nos.

O inventado 3 estratagema consiste * em mandar-se prender em Setembro hum Official Ajudante do

* Diz o A. pag. 9——" 3. Estratagema para dividir Inglezes, e
" Portuguezes, filho do mesmo fatal systema, com que tendo o Almi-
" rante Inglez....mandado reintregar ao Capitaõ de Fragata Manoel de
" Souza Ferreira, no exercicio de 1. Ajudante do Arsenal....O Governo

Arsenal, que tendo sido accuzado anteriormente por culpas politicas, fora absoluto.

Todo o mundo instruido conhece a cautella, e circumspecçaõ, com que devem haver-se os Juizes quando tem de pronunciar a condemnaçaõ de hum homem accuzado por crimes politicos; os quaes, sendo difficultozos de se realizarem por provas concludentes, reduzem os Juizes a adoptar o caminho mais seguro de absolver antes hum culpado, do que condemnar hum innocente: mas ninguem ignora tambem, quanta vigilancia incumbe aos Governos em tempos taes, como os que tem passado em Portugal, e em toda a Peninsula, para evitarem as tramas, que tem perdido tantos paizes. Há huma distancia immensa entre condemnar, e precaver: para condemnar saõ precizas provas: para precaver bastaõ suspeitas: assim os Juizes, que absolveraõ podem ter sido justos; e o Governo, que decretou posteriormente a prizaõ, ter obrado com prudencia. No cazo prezente, o Almirante Inglez promoveo que o Official sahisse do Reino para a Ilha Terceira; isto he, achou prudente esta medida de prevençaõ, como a acharaõ os Governadores do Reino a respeito dos outros individuos.

Nós estamos alheios de interpor juizo sobre a justiça com que procedeo em suas deliberaçoens o Governo de Portugal; nem temos para fundar o nosso juizo conhecimento particular dos segredos daquelle Governo: limitamo-nos a considerar a injustiça dos raciocinios do A. das Observaçoens, e a futilidade dos seos argumentos.

O 4. pertendido estratagema da divizaõ dos Portuguezes, e dos Alliados ha de buscar-se no promettido parallelo do Governo Portuguez subsequente ás revoluçoens de 1640, e 1808*. Talvez que esta obra seja melhor do que as Observaçoens, se o A. tiver tranquilizado o seo coraçaõ, e reformado a sua moral:

"do Reino expedio no 1. de Setembro ordens para que elle fosse prezo.
"....E depois do dito Capitaõ ter sido julgado innocente por sentença
" dos Juizos contenciozos....O que obrigou o dito Almirante a interpor a
" sua Authoridade, para que aquelle dito Capitaõ viesse para a Ilha Ter-
" ceira com huma licença."

* Pag. 9, e 10.

para entaõ nos rezervamos ainda explicar o que tiver relaçao com este assumpto.

Entretanto parece evidente, que a concluzaõ tirada na pag. 10 "os Inglezes pois, &c." he taõ mal deduzida, como opposta á verdade. Naõ foraõ os Inglezes, que exigiraõ tal declaraçaõ; foraõ os Governadores de Portugal os que a deraõ quando viraõ, que se calumniavaõ os Inglezes, attribuindo-lhes ingerencia, ou direcçaõ nos negocios da justiça interior do paiz. Se os Inglezes tivessem exigido tal declaraçaõ, seria logo depois do successo, como já ponderamos; mas ella só foi dada depois que huma folha Ingleza attribuio aos Inglezes a direcçaõ do que suppunha naõ pertencer-lhes. Esta declaraçaõ naõ foi motivada pela bondade da acçaõ, de que se tratava; foi divida á honra da Naçaõ Ingleza, que naõ quer passar por dominadora dos seos Alliados, como os Francezes persuadem: e por isso fosse boa, ou fosse má a acçaõ, huma vez que ella pertencia ao governo interior do Reino, naõ devia passar por obra dos Alliados, que tem nobreza para soccorrer os Portuguezes, e justiça para naõ querer intrometter-se no seu governo domestico.

Houve quem calumniasse os Inglezes, imputando-lhes vistas de dominaçaõ; era precizo, era da dignidade do Governo de Lisboa desmentir esta attribuiçaõ calumnioza pelo modo mais pozitivo, como fez. Hé forçozo pois convencermo-nos de que esta concluzaõ do A. das Observaçoens tem o unico merecimento de corresponder aos seos principios; e a injustiça, de que estes nascem, produz aquella.

A ultima parte desta Observaçaõ emprega-se em prescrutar os motivos, que produziraõ os procedimentos de Setembro de 1810. Senaõ provocasse tamanha indignaçaõ a baixa vingança, que o A. respira, provocaria a rizo a intemperança e a puerilidade de seos raciocinios. Nos repetiremos os periodos mais notaveis do A. nesta parte.

O Dr. Vicente apparece neste lugar, como politico, e investigador dos segredos do Governo; e como hum heróe superior a todos os acontecimentos: até aqui nada há que reprehender. A politica foi sempre a paixaõ deste homem; nenhuma baixeza, nenhuma

humilhaçaõ, nenhuma quebra de caracter póde faze-lo enfraquecer em seu affecto dominante, que era ser tolerado áo pé dos Grandes, fossem elles ou maõs, ou estupidos; corrompidos, ou ignorantes; devotos, ou libertinos; a tudo se amoldava hum espirito, que vacilando continuamente em projectos, e em arbitrios, era somente constante na adulaçaõ e na frenetica mania de ser conhecido por valido dos Grandes, consultado em seos negocios, instruido em suas emprezas, e admittido em algum canto dos seos Palacios.

Participar de algum conhecimento de negocios; poder ostentar privança e entrada com os Magnates; e ter parte nos planos politicos do publico, e do particular, eraõ as vistas, e as meditaçoens assiduas do nosso A.; e por isso naõ deve admirar, que elle reprezente o politico nesta expoziçaõ de motivos.

Figura elle pois, que o Secretario do Governo de Lisboa na repartiçaõ dos Negocios do Reino, assustado do voto de Lord Grenville na sessaõ do Parlamento de 25 de Fevereiro de 1810, (alias 22) e temendo as queixas do A. no Rio de Janeiro, quizera fazer partido com alguns dos membros, que novamente entraraõ na Regencia de Portugal por cauza das suas allianças com a Côrte do Brazil; e com o Ministro, e Generaes Inglezes*. O A. neste intervallo ostenta a sua superioridade, e a sua franqueza, manifestando, e requerendo ser julgado. Esta he em summa a investigaçaõ politica do nosso A. nesta ultima parte da sua primeira Observaçaõ.

Naõ he facil atinar com a origem do odio, vomitado pelo Dr. Vicente contra o dito Secretario. Nos procuramos descobrir este arcano, e naõ nos foi possivel: pessoa de indisputavel probidade, e de imparcialidade reco-

* Diz o A. pag. 10—" E que motivos conduziria o Governo Portu-
" guez nos procedimentos daquella epoca de Setembro de 1810? Nos
" vamos desenvolver este mysterio, que todo he filho do systema....adop-
" tado pelo dicto Governo, dirigido pelo Dezembargador seu Secretario,
" que nelle era o unico membro instruido da legislaçaõ....Elle sabia que
" Lord Grenville na sessaõ do Parlamento de 25 de Fevereiro passado
" dera por perdida a independencia de Portugal....Sabia que os seos pro-
" cedimentos estavaõ sendo accuzados na Côrte do Brazil pelo Dezem-
" bargador Vicente Joze Ferreira Cardozo....Elle sabia que o dito De-
" zembargador se apoiava tambem para a Côrte do Brazil naquelle voto
" de Lord Grenville, &c."

nhecida nos segurou, que este Ministro no perdera occaziaõ de mostrar consideraçaõ ao Dr. Vicente sempre que o pode fazer sem faltar ao seu dever ; e que, supposto naõ aproveitara, nem sollicitara as insinuaçoens doutrinaes do A., o contemplara sempre com inalteravel civilidade.

Sejaõ quaes forem os motivos desta aversaõ de Dr. Vicente, de que poderemos formar algumas conjecturas, naõ carecemos empregar raciocinios para demonstrarmos com quanta justiça atrahem o odio, e indignacaõ de todas as gentes, que tem probidade, e razaõ os sarcasmos dezabridos, com que o A. quer justificar as suas Observaçoens, quando as refere ao pessoal do sobredito secretario Membro do Governo de Portugal.

O A. quiz merecer pelo exquizito, que há em seos discursos, o que perdia pela impropriedade de suas applicaçoens. A esta cogitaçaõ, he que podêmos attribuir os pensamentos do A. neste lugar, e em outros da sua obra. Mas quanto saõ absurdos, e inconsequentes suas ponderaçoens !

Lord Grenville tinha votado no partido da opposiçaõ, a que estava addido em Fevereiro de 1810, como actualmente, contra os subsidios propostos pelo Secretario d'Estado o Marquez de Wellesley para soccorro de Portugal, e se apoiou naquellas razoens, que podiaõ servir para esse fim, como sempre acontece no partido da opposiçaõ; e essas razoens naõ prevaleceraõ porque naõ tinhaõ solidez, e os subsidios foraõ votados.

Nenhuma pessoa mediocremente instruida ignora qual he a ordem da deducçaõ dos votos nas Camaras do Parlamento, em as quaes o partido da opposiçaõ combate quazi sem excepçaõ as propoziçoens do partido Ministerial. A constituiçao Ingleza he de tal modo organizada, e taõ sabiamente composta, que a oppoziçaõ de hum partido, que existe sempre em contradicçaõ de principios politicos do partido Ministerial, longe de produzir perturbacaõ, ou empate dos negocios, faz que a verdade adquira novos resplandores, e se produza em hum graõ de evidencia, que remove todos os obstaculos. Assim aconteceo no facto citado pelo A. das Observaçoens neste lugar ; e a opiniaõ

de Lord Grenville, exprimida em frazes proprias a sustenta-la, foi refutada, e convencida, e os subsidios concedidos: e, o que he mais ainda, huma serie de successos espantozos tem mostrado ate que ponto se enganaraõ aquelles, que reputavaõ mal empregados os subsidios applicados a Portugal, e insustentavel a cauza da sua defeza.

" O A. hé desta opiniaõ, quando se exprime na pag. 7. desta maneira "—— a sua independencia (falla de " Portugal) *se ella se podia sustentar contra a força dos " Exercitos Francezes....*;" mas nós naõ formamos accuzaçaõ contra o A. porque o pensava assim, nem porque assim o dizia; o erro de opiniaõ naõ lhe seria imputavel, se essa opiniaõ fosse sincera; e o dize-lo naõ prova no A. opiniaõ determinada, porque estamos persuadidos que elle naõ tem alguma fixa. Queixamo-nos sim de que o A. empregue como baze do que assevera hum voto refutado, convencido, e que naõ teve effeito algum, por mais respeitavel, que seja o seu Author.

Se Lord Grenville demonstrasse, que a conducta do Governo de Portugal merecia o abandono da Inglaterra, e este abandono se realizasse; podiaõ, e diviaõ mortificar-se profundamente todos os membros do Governo, sem excepçaõ do Secretario arguido; mas Lord Grenville nem fez demonstraçaõ alguma, nem dezenvolveo factos, que a podessem apoiar, nem passou de pronunciar frazes, que correspondiaõ ás ideias de oppoziçaõ, que elle exprimia contra a proposta de subsidios, aprezentada pelo Ministro; e por isso foi convencido, e rejeitada a emenda, que lembrava. E que podia daqui deduzir-se contra o Governo de Portugal, e muito menos contra o seu Secretario do Reino? He taõ palpavel a falsa conclusaõ deste raciocinio que naõ parece proprio de hum Dr., nem de homem sensato.

Que brilhante refutaçaõ contra os accuzadores do Governo, e que magnifico elogio da sua conducta naõ offerecem os testemunhos gloriozos de hum dos maiores Capitaens deste seculo, Lord Wellington, que he ao mesmo tempo hum dos espiritos mais justos, e mais imparciaes? Quantas vezes tem elle

repetido com aquella ingenuidade magestoza, que distingue o estilo deste homem grande, os louvores, e os agradecimentos devidos á cooperaçaõ, assiduidade, desvelos, e conducta dos Governadores de Portugal?

Monumentos desta elevaçaõ só podem ser excedidos pelo voto respeitavel, e unanimamente seguido do Parlamento. Veja-se a enunciaçaõ dos votos na sessaõ de 16 de Março de 1812. Nós extrahiremos breves, mas significantes expressoens, adoptadas em seo sentido sem discrepancia. Eis aqui como se explicava o Primeiro Ministro da Inglaterra—" O subsidio naõ he
" concedido a Portugal para o aliviar dos encargos,
" que he justo supporte: e he com huma grande sa-
" tisfaçaõ, que informo a Camara de que, graças aos
" cuidados do *Governo deste Paiz*, e ao zelo de seos
" habitantes, suas finanças apezar de todas as mize-
" rias, e soffrimentos, a que a Naçaõ tem sido redu-
" zida, estaõ hoje em hum tal estado, que a renda de
" Portugal, applicavel á continuaçaõ da Guerra, he
" mais forte do que em alguma outra epoca, desde
" que a Guerra commeçou: e as medidas, que tem sido
" ultimamente adoptadas, fazem esperar hum aug-
" mento mais consideravel ainda, &c." (A rezoluçaõ proposta foi adoptada unanimamente.) E que parecerá isto ao Author das Observaçoens?

Junto ao voto refutado, e convencido, e a que se attribue o receio do Secretario do Negocios do Reino, vem como segunda cauza do mesmo receio a accuzaçaõ, que o Dr. Vicente diz ter intentado na Côrte do Rio de Janeiro contra aquelle Ministro*.

Esta accuzaçaõ deve ser conduzida com a mesma cegueira, com que o Dr. Vincente há annos se tem precipitado em abismos, que fazem confundir a vaidade do talento humano, e de que nos com bem violencia, mas por corresponder ao assumpto, que nos propozemos, teremos de tocar algumas indicaçoens no decurso deste escrito.

A Justiça, e o caracter virtuozo do Principe Regente de Portugal, e a circumspecçaõ de seos Ministros naõ deixaõ incerteza a respeito da sorte desta accuzaçõ, a

* Diz o Author pag. 10.—" sabia (o Dezembargador Secretario do
" Governo) que os seos procedimentos arbitrarios, &c."

qual descobrirá outro simptoma do desconcerto das faculdades intellectuaes do Dr. Vicente.

Na effuzaõ de seos sonhos produz elle o ardil, que imputa ao Secretario do Governo, de alliciar ao seo partido os novos membros entrados no governo de Portugal: e aqui abundaõ os erros de facto, e de raciocinio, apar de contradicçoens taõ sensiveis, quanto he temeraria, e abominavel a impudencia do Author*.

Neste lugar se ommitte a memoria de hum dos membros, que novamente entrou para o Governo, que foi Ricardo Raimundo Nogueira, hum homem taõ conhecido por sua eminente sabedoria, como por sua incorrupta moral; hum destes homens, que honraõ a raça humana, e a consolaõ dos maos, que a opprimem, e a inficionaõ. E porque he preterida esta dezignaçaõ? Hé porque o Aúthor tinha dito na pag. 10. e seguinte—" pelo dito Governo, dirigido pelo Dezem-
" bargador seo Secretario, que nelle era o unico
" membro instruido da legislaçaõ," &c.... Esta calumnia taõ indigna, como injurioza ao Governo, reflecte com huma particular direcçaõ sobre a pessoa do Governador Ricardo Raimundo Nogueira, hum dos homens mais consumados na Jurisprudencia nacional, como em outros mais vastos conhecimentos, e que havia ensinado o Author na Universidade: esta circunstancia pois naõ podia deixar de embaraçar o A. por mais dezembaraçado, que esteja, de pudôr, e de consideraçoens; e por isso escolheo preterir o seo nome; e até mesmo, porque naõ podia achar-lhe hum lugar proprio nesta ficçaõ. Talvez que alguem interpretasse hum signal de desprezo, ommittindo-se hum nome taõ digno de naõ esquecer: nada admirará a quem observa o systema de ingratidaõ, e desconhecimento, que dirige os procedimentos do A.

Este introduz aqui o Principal Souza. E de que

* Diz o A. pag. 11—" O Dezembargador Secretario do Governo
" de Lisboa, estando pendente esta contestaçaõ, vio entrar de novo no
" Conselho dous membros, que eraõ o Principal Souza, irmaõ de hum
" Ministro de Estado, justamente acreditado na Côrte do Brazil, e mais
" o Enviado da Gram Bretanha, e achou que faze-los figurar a elles
" ambos como primeiros agentes em hum procedimento taõ arbitrario
" como os antecedentes, e mais estrondozo seria encontrar hum escudo,
" com que se salvasse para com Sua Alteza Real."

maneira? como era de esperar do methodo que o Dr. Vicente emprega para com os seos, bemfeitores. Com tudo recorda-se, que o Conde de Linhares está na Côrte do Rio de Janeiro; e por isso torna a voltar as setas contra o Secretario do Governo seo primeiro alvo, talvez porque lhe deve, entre outras obrigaçoens, as que confessa na carta do 1 de Abril de 1810.

O que se acha escrito nas Observaçoens pag. 11, e 12 mostra hum tecido de contradicçoens, e de fabulas inconciliaveis. Confessa o A. que o Secretario do Governo naõ estava na Regencia*, e assim era, porque se achavá impedido por molestia desde o meio do mez de Agosto, e quer por força, que aquelle Ministro dirigisse os procedimentos, que se arguem. Mas que prova; já naõ dizemos prova, que apparencia acha o Author para córar esta impostura? O Secretario naõ hia á Regencia, como o A. confessa: de que modo pois lhe era possivel inspirar, e fazer executar os procedimentos censurados? Que razoens nos dá o A. para fazer crer, que o dito Secretario dominasse taõ absolutamente os outros membros do Governo, que os fizesse obrar machinalmente a seu arbitrio? Que motivos podem achar-se, ou sejaõ deduzidos do caracter dos membros do Governo, ou das suas relaçoens com o Secretario para acreditar-se, que elles se deixassem conduzir cegamente pelas paixoens, e pelos caprichos deste? Que poder tinha o Secretario para assim obrar? E todos os membros do Governo estavaõ tocados de estupidez, ou de corrupçaõ? Que razaõ, ou que pretexto se ennuncia para tamanha influencia? Que interesse? Que motivos particulares se assignaõ, que tivesse o Secretario, naõ já só com o Author, mas com os outros prezos? Mais: o Author diz que o Secretario do Governo conduzira procedimentos da mesma natureza anteriormente; o que naõ prova, nem provará nunca; porem no estado actual novos membros se achavaõ no Governo: e hade haver quem possa ser o alvo da illuzaõ para persuadir-se que, o Secretario do Governo podesse dominar todas as von-

* Diz o Author pag. 11—" O dito Secretario do Governo pois fez-se
" impedido; naõ foi ao Conselho do Governo nos quinze dias anteriores
" á irrupçaõ, &c."

tades, e encaminhar todas as medidas fortes; ainda naõ se conhecendo as qualidades moraes, e politicas, que o ornaõ? Há taõ execranda perversidade neste modo de desfigurar os factos, que ella só deve talvez attrahir as penas, que o A. soffre.

Se os rapazes applaudiraõ as prizoens, há alguma prova ou indicio da compra desses applauzos; e para que fim*? Ninguem ignora o que acontece em toda a parte, quando se publicaõ procedimentos, que tem a interpretaçaõ de serem empregados contra pessoas perigozas á patria; especialmente estando os Provos geralmente desconfiados. E quem forma essa interpretaçaõ de motivo? O conceito publico a respeito dos individuos, em que recahe. Nem a todos se attribue a mesma parte de concurso na associaçaõ; mas o Dr. Vicente será talvez aquelle, que todas as justificaçoens naõ purifiquem. He deste conceito que o A. se deve queixar; he da sorte, se a sua consciencia o declara irreprehensivel, o que difficilmente poderia acontecer.

O Secretario do Governo nem influio, nem podia influir as medidas, que os Governadores pozeraõ em execuçaõ por que assim o julgaraõ conveniente. Esta he huma verdade indubitavel em todo o Portugal; e basta conhecer as pessoas, de que se compoem o Governo, os seos principios, firmeza, e actividade para naõ hezitar a respeito da pertendida inducçaõ que o A. impoem ao Secretario sem apparecer, nem poder cogitar-se hum motivo, que ao menos faça provavel taõ negra imputaçaõ. O Author queria dirigir o ataque por diverso moldo, mas temeo ser rechaçado mais duramente; e por isso voltou as armas contra hum Ministro que em toda a extensaõ da sua carreira publica, e particular naõ offerece hum facto, que deixasse entrever o caracter, que o A. com extrema ingratidaõ, e desesperada loquacidade se atreve a suppor-lhe.

A ordem de divizaõ que nos impozemos, nos força a rezervar para outro lugar o dezenvolvimento de outras

* Diz o Author na pag. 12—" Nos dias seguintes ás prizoens, anteri-
" ores á deportaçaõ, os rapazes e a plebe do rocio de Lisboa deraõ
" vivas ao Principal Souza, como Salvador da Patria, &c."

razoens, e a expoziçaõ de acontecimentos, que levaraõ a nossa demonstraçaõ até á evidencia ; e isto ainda naõ assando a nossa instrucçaõ alem dos factos notorios; constantes de documentos publicos; e que estaõ ao alcance de todas as pessoas: qual seria o nosso poder se possuissemos as informaçoens, e as provas, que devem estar no segredo do Governo ?

Entretanto o que fica exposto nos parece bastar para destruir completamente as calumnias, e atrozes asserçoens do Author nesta sua primeira Observaçaõ; e para fazer em pedeços o primeiro taõ celebrado *estandarte* deste mizeravel triunfo.

Se o Author encaminhasse os seos esforços, e as suas applicaçoens a colligir provas, que demonstrassem ser innocente, e até naõ ser suspeito*; se esta demonstraçaõ fosse conduzida com a boa fé, com dignidade, e com a luminoza moderaçaõ, que saõ inseperaveis sempre da verdade, e da innocencia, especialmente quando conduzidos por hum homem instruido, e occupado em huma carreira taõ grave, como a Magistratura: o A. acharia hum partido forte, e huma cooperaçaõ segura em todos os homens sensiveis, e judiciosos, que tomaõ parte na dor dos opprimidos, sabendo quanto he possivel, e até facil confundirem-se as apparencias em tempos calamitozos, e passer por crime o que naõ he senaõ desgraça; mas o Dr. Vicente perdeo a estrada do homem de bem, embrenhou-se nos bosques habitados por feras, e contrahio os seos habitos: erigio-se em declamador; e substituio á verdade a calumnia; ás provas os sonhos; ás demonstraçoens as conjecturas; quiz tirar defeza da maledicencia; propoz-se a accuzar gentes, que nem lhe fizeraõ mal, nem arbitraraõ a sorte, de que elles se lamenta, antes a moderaraõ, como se ha-de verificar authenticamente; e a injustiça, e a ingratidaõ deraõ as maõns. Em meio de tudo os Governadores arguidos, e o Secretario taõ maltratado, adquirem aquella gloria, que consola os que sentem as detracçoens dos máos

* Como judicioza, e respeitozamente fez quem tinha mais razaõ de se queixar, mais serviços que allegar, do que o Dr. Vicente; e que por isso se acha hoje restituido, a Graça de S. A. R.

pelos desvelos dados á cauza da Patria; e podem dizer com o Consul Orador Romano—

"Tamen hoc animo semper fui, ut invidiam, virtute partam, gloriam, nom invidiam putarem *."

ARTIGO II.

Sobre á Observaçaõ 2.

Tanto que a paixaõ ganha o ascendente, nem a razaõ póde deter os impulsos, que nos arrastaõ, nem a verdade póde ser respeitada pelos furores, que possuem aquelles, que se tem deixado surprender pela allucinaçaõ, que os cega.

Esta 2. Observaçaõ he taõ vaã, e taõ inconsequente, que mal pode acreditar-se, que ella seja a producçaõ de hum homem costumado a pensar. Quiz o Author achar em todas as palavras do Artigo, que nota, objecto de censura; e naõ podendo apropriar com exactidaõ os effeitos da sua raivoza mordacidade, lançou maõ de invectivas aerias, e de imagens, que se esforçou a fazer tocantes, para interessar as pessoas, que queria ganhar ao seo partido. Este artificio seria menos estranhavel, se huma má fé taõ revoltante, como mal disfarçada, naõ destruisse toda a sensibilidade, que o Author procura inspirar. Pertende este que os Governadores do Reino procuraõ fazer recahir sobre a Policia o seo proprio procedimento para removerem de si o odio, que reconhecem elle deve atrahir-lhes; e a isto se chama *o outro Estandarte dos Perseguidos.*

Vejamos o que diz o commentado artigo da Gazeta de Lisboa. Eis aqui as suas palavras—" Em conse-
" quençia das averiguaçoens da Policia se mostrou,
" que a rezidencia de alguns Individuos n'este
" Reyno podia ser prejudicial ao socego publico
" em huma conjunctura taõ delicada como a prezente;
" pelo que tomou o Governo a resoluçaõ de os remo-
" ver interinamente de Portugal:" Este artigo he

* Cicer. 1. in Catil.

a enunciaçaõ rezumida historicamente do facto, de que se tratava; e da origem, e progresso, que elle teve. Neste sentido se declara que por meio das averiguaçoens da Policia se houveraõ as informaçoens, que insinuaraõ a necessidade das medidas empregadas. E quem senaõ a Policia podia ter essas informaçoens? O Governo naõ recebe denuncias; naõ recebe informaçoens das pessoas suspeitas; naõ entende immediatament nas suas legitimaçoens, rezidencias, exames de conducta, conventiculos, associaçoens, correspondencias, e particularidades semelhantes, que estaõ debaixo da immediata, e devida vigilancia, e inspecçaõ da Policia; logo he somente pelas informaçoens da Policia, que o Governo podia ter conhecimento dos motivos, que influiraõ a sua determinaçaõ; fossem esses motivos justos, ou injustos: e quando o Governo expoem a ordem dos factos, nem desculpa, nem remove de si a imputaçaõ boa, ou má, que lhe rezulta dos procedimentos.

Má fé, e perversidade * excessivas saõ necessarias para querer confundir ideas taõ simplices, e expressoens taõ naturaes; e para pertender tirar razaõ de taõ mizeraveis argumentos. Se o Governo diz pozitivamente. " O Governo tomou a rezoluçaõ" como ouza dizer o A., que quer imputar á Policia este procedimento? Como na prezença de huma declaraçaõ taõ expressa pode o Author avançar esta propoziçaõ—"*já nem o Governo do Reyno quer* " *para se a gloria daquella empreza?*" Hé precizo huma cegueira bem lamentavel, e hum descaramento espantozo para abraçar taõ sensiveis contradicçoens, que tornaõ taõ redicula, como iniqua esta Observaçaõ.

Os Governadores, quando se exprimem por tal modo, nem fazem recahir sobre a Policia recriminaçoens, nem se applaudem de medidas, a que foraõ induzidos pela opiniaõ da justiça. Os que sustentaõ as redeas do Governo como Delegados de hum Principe taõ amavel por sua justiça, como por sua doçura,

* Saõ estes os vocabulos, de que se serve o A. nas pag. 14, e 15, alem de outros lugares.

nem se degradaõ por baixezas, nem se exaltaõ pela ferocidade. Se a persuasaõ da necessidade publica lhe sugerio a applicaçaõ de medidas rigorozas, tem a constancia de tomar sobre si a responsabilidade de sua conducta, e para que assim se conheça contradizem a asserçaõ contraria da Gazeta Ingleza; e tem ao mesmo passo a moderaçaõ que caracteriza a justiça, naõ se gloriando da severidade, forçada pela vóz imperioza do dever; antes lamentando em seo coraçaõ males inevitaveis, os adoçaraõ quanto lhes foi possivel. Naõ pertence á dignidade dos Governos a jactancia dos partidos; e hé por isso muito mal applicada a imitaçaõ, que o A. queria achar nos Governadores de Portugal, em se vangloriarem do seo procedimento.* A Justiça tem a glòria em si mesmo; e porque o odio senaõ interpoem, ella lamenta ao mesmo passo que castiga.

Se fosse guiada por este principio a conducta do Author; de que modo introduziria elle neste lugar a accuzaçaõ contra o Ajudante do Intendente da Policia Jeronimo Francisco Lobo, procurando faze-lo odiozo pela circumstancia de haver servido no tempo do Intendente Francez? † Hé bem notavel esta explozaõ de odio, que perturba toda a ligaçaõ, e nexo de raciocinios.

O A. diz na pag. 14. que a Policia naõ teve parte alguma no procedimento, que todo foi dos Governadores: Logo, que motivo tem de queixar-se do Ajudante Jeronimo Francisco Lobo? Diz na pag. 15., que elle servio com o Intendente Francez, e na pag. 16. elogia este Intendente: por consequencia deve entender-se, que o serviço deste Ministro no tempo do Governo Intruzo, em que elle naõ assumio huma

* Diz o Author pag. 15. Observ. 2. "Cicero, que reputava gloriozos "os seos factos, relativos á conjuraçaõ de Catilina, Oh! como se glo- "riava delles, &c."

† Diz o A. pag. 15. "Ao Ajudante da Policia, o Dezembargador Je- "ronimo Francisco Lobo. Este Dezembargador Ajudante já o tinha sido "do Intendente da Policia Franceza, Mr. Lagarde: Pois nós podemos "segurar, que o Discipulo sahio melhor do que o Mestre; e que a "Policia da Intendencia Franceza naõ pode nem comparar-se na illegali- "dade, e na crueldade, com a do subsequente Governo de Lisboa: que "foi muito mais legal, e muito mais humana incomparavel, e incontesta- "velmente, &c."

funcçaõ de novo, mas continuou a que se lhe havia conferido, manifestou as virtudes patrioticas, com que elle póde obstar á violencia do Intendente Francez; e por isso foi justamente empregado depois de restaurado o legitimo governo. Daqui se segue que nem este emprego pode imputar-se como indescripçaõ aos Governadores do Reino; nem se encontra obviamente o pretexto do ataque, que aqui se faz áquelle Ministro, que verosimilmente naõ teve outra culpa, senaõ exercitar as suas funcçoens publicas a respeito do A., e talvez empregando extrema suavidade, e consideraçoens. A boa opiniaõ daquelle Ministro se tinha tanto generalizado, que o mesmo Editor destas observaçoens julgou do seo dever corrigir pela nota, que acrescentou na pag. 16., a aspereza, e injustiça desta arguiçaõ.

Mas reflectindo-se nas frazes, com que se remata esta observaçaõ, acha-se que o verdadeiro intento do A. foi enfeitar o seo elogio pela circunstancia de nao ter procurado, nem lizongeado o Intendente Lagarde. Nos felicitamos o A. desta medida de acerto; e ainda que pessoas bem informadas nos queiraõ persuadir, de que as relaçoens superiores, em que se achava o Dr. Vicente, o dispensavaõ destas attençoens com Mr. Lagarde, ao qual certamente naõ deviaõ ser suspeitas as suas opinioens; Com tudo he sempre louvavel esta parte da sua conducta, ou fosse circunspecçaõ, ou acazo. He porem muito para sentir, que de fazer esta publicaçaõ de lealdade, se irroguem gratuitamente injurias a hum Ministro, em o qual senaõ apontaõ factos, que lhe sejaõ deshonrantes, e era absolutamente necessario se provassem para poder notar-se a sua conservaçaõ no exercicio, que tinha: mas o que deve confundir mais o A. he, que o Principe Regente escolheo o mesmo Ministro para Intendente Geral da Policia do Reino de Portugal, e se deo por bem servido na sua precedente conducta. Esperamos, que o A. pelo seo patriotismo reconheça a sua sem razaõ nesta parte; e tambem esperamos, que naõ queira corromper a sua logica, deduzindo consequencias, que naõ tem relaçaõ, e dependencia dos principios, para naõ acontecer de outra vez o que acontece tantas nestas observaçoens.

Parece-nos, que na de que se trata terà de concluir-se: 1. que a expoziçaõ historica da origem das Informaçoens, pelas quaes procedeo o Governo no assumpto em questaõ, de nenhuma sorte he referir á Policia os procedimentos, que rezultaraõ dessas informaçoens; sendo indubitavel, que o Governo naõ recebe por si immediatamente, mas pelos ministros competentes o conhecimento dos factos, submeridos a sua decizaõ: 2. que he inapplicavel a hum Governo justo o espirito, e vangloria dos partidos: 3. que tem tanto de intempestiva, como de arbitraria a arguiçaõ do Ministro, que foi Ajudante, e depois Intendente da Policia; fazendo esta eleiçaõ de S. A. R. desvanecer toda a impressaõ da invectiva do A.: 4. Que em quanto a raiva dirigir raciocinios, elles seraõ taõ obscuros, e disparatados, como he violenta, e tenebroza a sua origem.

Prosequitur pavitans, et ficto pectore fatur.*

ARTIGO III.

Sobre a Observaçaõ 3ª.

Eis o pertendido 3º. *Estandarte do triunfo dos perseguidos na* fraze do A. Elle principia por huma admiraçaõ: mas por certo nenhuma pode haver maior do que a produzida pela mistura confuza, e desligada de factos sem exactidaõ; de imposturas escandalozas; de declamaçoens intempestivas; e de jactancias extravagantes.

Principia o A. pelas seguintes palavras—" Naõ ha nenhuma impudencia maior do que esta! Hum Governo prostituindo-se a mentir por este modo, &c." † E qual he o assumpto desta exclamaçaõ indecente? Saõ as seguintes palavras do parafraziado artigo da Gazeta de Lisboa—" Este procedimento se acha escandalozamente, &c."

* Virg. Eneid. L. 2.

† Observ. pag. 16.

O A. depois de invectivar furiozamente e de nos instruir com a liçaõ do panegirico de Trajano, que promette para as Escollas, com a historia deste acontecimento, e a que poderá juntar-se este commentario, principia na pag. 19, a historia das prizoens de 10 de Setembro de 1810; e emprega nesta expoziçaõ toda a seducçaõ oratoria para enternecer os seos leitores pela reprezentaçaõ dos dolorozos effeitos, que sentiraõ os removidos em suas proprias pessoas, e em suas familias; e procurando ganhar hum partido pela associaçaõ daquelles, que foraõ participantes deste dezastrado successo, reprezenta como piedade dos males alheios o ressentimento do seo proprio mal; reveste das apparencias de sensibilidade, e de ternura o seo proprio odio, e a sua insaciavel vingança; e por meio de huma arte insidioza interrompe successivamente a narraçaõ dos factos, e das provas, para desviar a attençaõ imparcial do leitor, e surprender a sua compaixaõ pelas imagens vivas, e pelas pinturas vehementas das disgraças, e das dores, que se reprezentaõ.

Nós temos sobeja humanidade para deixarmos de prestar a mais voluntaria companhia aos aflictos neste amargozo lance: culpados, ou innocentes saõ homens, e infelices; suas familias devem excitar a sensibilidade de todos os homens, que conhecem as doçuras das relaçoens, que fazem a consolaçaõ da vida, e tantas vezes a tornaõ mais disgraçada. Mas nem por isso poderemos jamais culpar o Governo, porque estes homens saõ infelices; nem ainda mesmo, porque sejaõ innocentes: somente lhe refeririamos culpa, se o Governo tivesse obrado sem motivo, comparado o estado politico do paiz com a epoca, em que se tomou a deliberaçaõ que se accuza; nós seriamos severos contra os que governaõ, se se provasse que o odio, e naõ a necessidade os conduzio; se paixoens, e naõ o dever, os inspirassem. Debaixo de outro aspecto, dando ao infortunio toda a piedade, que lhe hé devida, justificaremos o Governo, que tem luctado em taõ arriscados conflictos; e naõ poderemos recuzar o horror, que origina a perversidade reflectida, que finge os sentimentos doces da commiseraçaõ, da e ternura para profundar as venenozas raizes do odio, e da discordia.

O Author classifica, e dezigna a muitos dos individuos, comprehendididos na dispoziçaõ que se reprehende; reprezenta as suas diversas situaçoens; e esta enumeraçaõ naõ he sem artificio, porque algum presentimento, e talvez o remorso lhe fazia reconhecer, que a attençaõ publica estava suspensa sobre a ultimaçaõ da scena, que lhe era particular; pela dependencia, e ligaçaõ, que o juizo de todos os Portuguezes reconhecia neste facto com aquelles, em que o A. se tinha envolvido no fim do anno de 1806.

Nós naõ seguiremos literalmente a analize desta Observaçaõ; detestamos huma exactidaõ, que nos obrigue a ser injustos; e tal seria o nosso destino, se conduzindo-nos pelo fio da narraçaõ do A., tivessemos de contemplar as pessoas, que elle assigna, e investigar respectivamente os factos, e as recriminaçoens, que tocaõ a cada huma: nós fariamos o mal a quem o naõ provoca; e á força de sermos exactos na controversia, seriamos reprehensiveis em nossa conducta moral, renovando gratuitamente a lembrança, de acontecimentos dezagradaveis, e de qualificaçoens, que se justificaõ menos facilmente do que se exclama.

Parece-nos por estas consideraçoens, que poderemos abranger a explicaçaõ de todo este Artigo debaixo das reflexoens seguintes: a 1. sobre a narraçaõ geral do procedimento: a 2. recahe na applicaçaõ desse procedimento á pessoa do Dr. Vicente: a 3. será dirigida a considerar as imputaçoens parciaes contra algumas pessoas do Governo, que saõ tratadas pelo Author com tanta indignidade, como malevolencia, penetrando até á origem desses factos desfigurados sempre, e inventados muitas vezes: e a 4. será destinada a ponderar as jactancias intempestivas, e deslocadas do A., e as ameaças, naõ menos improprias do homem innocente, e do cidadaõ virtuozo.

1. REFLEXAÕ.

Na noite de 10 para 11 de Setembro de 1810 foraõ prezas em Lisboa diversas pessoas, que a 18 se removeraõ daquella capital para as Ilhas dos Açores, e alguns para Inglaterra, porque os officios de benevolencia empregados a este fim pelo Ministro de S.

M. B. acharaõ verosimilmente principios de equidade, em que podessem recahir para modificar-se aquella translaçaõ, quanto ao lugar.

Este acontecimento divia amargurar as familias, que o participaraõ: nós damos lagrimas á sua dór; mas nem por isso reprehendimos o Governo, que abraçou esta rezoluçaõ O exame de papeis pertencentes aos prezos; a mudança interina de suas poziçoens, e outros detalhes da execuçaõ, que o A., aproveita avidamente, para mover affectos nos sèos leitores, naõ mudaõ a substancia do facto. Se elle foi justamente praticado, essas circunstancias naõ alteraõ a sua justiça; se o naõ foi, naõ aggravaõ a sua injustiça. Os prezos foraõ avizados da sua viagem, escreveraõ ás suas familias, e poderaõ obter soccorros, segundo confessa o A.: tudo o mais, que se estende deliberadamente na deducçaõda historia deste successo, naõ pode variar a sua essencia.

Nós nem approvamos, nem reprovamos o procedimento do Governo de Portugal, porque naõ conhecemos extensamente os motivos, que o determinaraõ. Dor, e amargura abatem a nossa alma, e a penetraõ profundamente na prezença de taes dezastres, pelas cauzas, que fazem lembrar, e pelos effeitos, que produzem; e se os nossos votos podessem ser aceitos ao Eterno, elles seriaõ incessantes para desviar as origens de semelhantes adversidades, e as adversidades mesmo: todavia sabemos respeitar os Governos, e reconhecer no de Portugal a probidade individual dos homens, que o compoem; e por isso, suspendendo a nossa opiniaõ em objecto taõ delicado, naõ podemos deixar de ácreditar, que o Governo foi forçado á deliberaçaõ, que executou por motivos taõ ponderozos; como devia ser-lhe mortificante o uzo deste arbitrio.

Naõ me admiro, de que até agora naõ se conheça o tecido deste negocio: os tempos, em que vivemos, marcados por tudo, quanto há de espantozo em crimes, e em projectos extravagantes, podem offerecer huma explicaçaõ muito obvia da necessidade de naõ fazer publica a serie das informaçoens, dos exames, e dos fundamentos, em que recahio a providencia adoptada.

Entretanto podemos conjecturar sem temeridade, que he da circunstancia do tempo essencialmente,

que partio o vigor, que foi exercitado. E que tempo era este? Era quando a Praça d'Almeida havia cahido em poder do inimigo por hum dezastre, que pareceo obra do crime, e que anticipou aos Francezes o adiantamento de dous mezes pelo menos, que deviaõ consumir naquelle sitio; que anticipou todas as vantagens, que devia perder em gente, muniçoens, e mantimentos; e que occazionou a maior parte das disgraças, que sobrevieraõ ás Provincias da Beira, e Estremadura.—Era quando Massena á testa de hum exercito formidavel confiava como segura a conquista de Portugal: era quando a existencia de pessoas, que podessem favorecer os interesses do Inimigo dentro da Capital, podia tornar inuteis todas as barreiras oppostas nas linhas, que se mostraraõ inconquistaveis depois; e frustrar todos os esforços, e todos os sacrificios consagrados a defeza da independencia nacional. O exemplo progressivo da tactica Franceza, preparando partidos sediciozos nas Capitaes, a que se aproximaõ, formando desta sorte dentro dos Paizes, que querem invadir, hum exercito muito mais terrivel, do que o dos sitiadores, devia chamar toda a vigilancia, e toda a energia do Governo na situaçaõ mais perigoza, e mais deciziva.

Nos estamos longe de declarar culpados os removidos; mas naõ achamos hum unico modo de considerar este successo, senaõ como o effeito dos exames bem conduzidos; de informaçoens verosimeis, e de indicios ponderozos, que aconselhassem o partido escolhido. Por disgraça podiaõ ser involvidos, entre individuos mais suspeitozos, outros, que o fossem menos; e athé innocentes; porem este inconveniente, que tem todas as obras dos homens, he impossivel de remediar; e muito mais em conjuncturas, em que a rapidez da execuçaõ he quasi sempre o unico meio de a segurar.

O A. conhece muito bem, que as declamaçoens, em que se exhala, naõ tem a propriedade, que elle reprezenta; nem saõ applicadas com a exactidaõ, com que falla hum homem de boa fé, e que naõ quer ser desmentido.

Nós respeitamos profundamente os direitos da liberdade, e da segurança legal; mas naõ respeitamos menos a primeira Ley, que funda o pacto social, que

he a segurança da sociedade. Se esta he ameaçada por hum perigo extraordinario, he percizo empregar todas as medidas extraordinarias: e o removimento de algumas pessoas, ainda que dolorozo, era a mais suave das medidas, existindo os fundamentos, que justificassem a suspeita; e da existencia desses fundamentos naõ pode hezitar-se, comparando-se todos os incidentes, que saõ notorios.

Por isso mesmo, que as pessoas removidas, eraõ de diversas classes, estado, e reprezentaçaõ, naõ pode assignar-se huma cauza uniforme de paixao, ou de odio; e naõ se assigna: era percizo para isso que todos, ou a maior parte dos membros do Governo de Portugal tivessem paixaõ, e odio contra todos os prezos de diversas classes, e occupaçoens. Mas aonde está a apparencia dessa paixaõ, e desse odio? Nem o Author se quer a inculca. Que utilidade podiaõ ter os Governaderes em perseguirem os prezos? Nenhuma podia nem cogitar-se; e até nem o Author a pode inventar. Logo o Governo obrou sobre provas, ou indicios taes, que exigiaõ aquella rezoluçaõ; e por consequencia a generalidade dos principios, que o Dr. Vicente repete, para mostrar a regularidade, com que devem ordenar-se os processos criminaes, e decidir-se, naõ pertence a este lugar.

Nos ainda que naõ possuimos taõ grandes conhecimentos em jurisprudencia, como o A*., temos superabundantemente boa fé, e liberdade de razaõ. Ha muita distancia entre o instruir hum processo regular, e sentencia-lo, e o empregar medidas de prevençaõ para precaver hum grande mal: no primeiro cazo toda a circunspecçaõ, prolixidade, e revizaõ de provas; toda a medida, e attençaõ naõ sobraõ; no segundo, tudo pode ser perdido pela frouxidaõ pela tibieza, e pela indeliberaçaõ; ha cazos, em que a indolencia, e o abandono saõ iguaes ao rasgo mais violento de tirannia.

Supponha-se como possivel, que existiaõ fundamentos, que faziaõ crer parcialidade, inclinaçaõ e talvez mais alguma couza nos individuos prezos a respeito dos Francezes, que ja haviaõ estado no Reino; e supponha-se que se dava algum argumento,

* Outros saõ os nossos estudos.

que estabelecesse a verosimilhança de relaçoens entre alguns conventiculos, sociedades, e conversaçoens dos removidos, e o dezastre d'Almeida: qual era o dever dos Governadores? Deviaõ estender ao longo as formalidades, e esperar o rompimento da explozaõ; ou atalhar o estrago, ainda que fosse remoto o perigo? Eis aqui a que se reduz a questaõ. Entre dous males qual he o menor: soffrerem alguns individuos incommodo sem huma culpa perfeitamente qualificada, ou perder-se o Estado, se ella se realizasse na sua extensaõ? Querer esperar os apices das provas, estender as formalidades de processos, esperando que Massena chegasse a Lisboa, e que apparecessem todos os horrores de huma sediçaõ, seria o maior dos crimes do Governo, e o maior dos males; porque tudo estava perdido para a cauza da independencia Nacional: e todavia o incommodo de algumas familias naõ somente naõ foi o maior, mas foi modificado a muitos respeitos pelo mesmo, que nos informa o A.; já conservando-se a alguns individuos os seos ordenados; suavizando-se a outros o lugar do seo destino; permittindo-se a todos escreverem a suas familias, e serem soccorridos por ellas. O que se lhes embaraçou teve origem no mesmo receio do perigo, que ameaçava a tranquillidade publica. Em taes circunstancias sabe-se, qual he a medida da conducta dos que prezidem á Administraçaõ publica, que he a do perigo da cauza publica. Hum escrito, huma entrevista pode ser o signal do conflicto; atalha-se esta entrevista, este escrito. Nada há mais dolorozo na ordem da natureza; mas nada há mais indispensavel na ordem politica: a transgressaõ dos deveres moraes conduz á perda das prerogativas civiz: a gradaçaõ desta perda esta na razaõ da gradaçaõ dos males em offensa da sociedade, de que ella procede.

Nem o numero dos soldados, que auxiliaraõ a diligencia; nem os lugares destinados para as prizoens; nem a forma, com que estas se praticaraõ variaõ o que he substancial: os incidentes das execuçoens jamais podem ser calculados no detalhe, ou prevenidos em todas as hypotheses: se houvessem durezas nos executores, ou incivilidades no modo de proceder com os prezos, seriaõ muito reprehensiveis; mas

ve-se, que as naõ houve, porque senaõ assignao: e quando o A. ridiculiza o Juiz de Fora de Oeiras*, que assistio á execuçaõ do embarque, argue-o de naõ saber despachar, e naõ de crueldades no acto desta commissaõ: ora he certo, que o tal Juiz de Fora naõ tinha áli grandes despachos que fazer; e tambem he certo, que se elle tivesse couzas que criminar no modo da execuçaõ, naõ lhas pouparia quem o trata taõ desapiedamente.

Nós naõ podemos, como fica dito, seguir passo, a passo os dicterios, as ironias, e as digressoens do A., porque naõ temos outro dezejo, se naõ o de vingar a verdade, e desmascarar a impostura; pomos aos olhos dos nossos leitores o exame de alguns factos, e esse exame serve a guiar a attençaõ sobre os mais, em que respira o mesmo espirito.

Por ventura pode achar-se alguma imputaçaõ para com o Governo de Portugal, em que a plebe se ajuntasse em seguimento dos prezos, do que o A. tira assumpto para invectivas na pag. 49? Quem póde embaraçar, que em huma grande Capital, e até na mais pequena Aldea, se inventem, se engrossem os successos, pelo que o A. faz exagerados argumentos, e dolorozas exclamaçoens na pag. 45†?

Se estas prizoens fossem praticadas em segrèdo, occultamente, e sem conhecimento do publico; que diria o A.? Ah! quantos symptomas de tirannia, (e justamente a acharia) neste modo de proceder? Elle invocaria a indignaçaõ de todos os homens contra hum procedimento, em que o resguardo, e o desvio das vistas do publico attestava a sua injustiça, e a sua crueldade: agora porque foi publico, porque foi executado com toda a claridade, á face de innumeravel

* Diz o A. pag. 25.—" Prezidio a esta expediçaõ o Juiz de Fora de " Oeiras...digno comparce desta peçà, por ser a estupidez, e ignorancia " personalizada, naõ sabendo proferir despacho algum, sem ser guiado " pelo seo Assessor, ou pelo seo Escrivaõ," &c.

† Ob. pag. 45. " Elles [Governadores] as fizeraõ correr, e se cevaraõ " na ferina consolaçaõ de verem, que os erros do povo ignorante aguça- " vaõ os punhaes, &c." Id. na pag. 49. " A plebe costumada a in- " quietar-se quando sonhava com traiçoens, alvorotada em bandos, e " magotes pelas ruas, acompanhando com alaridos, e motins a cada hum " dos prezos, &c."

povo, e de huma maneira conforme ao preceito das Leis, que requerem a maior publicidade em todas as execuçoens de justiça, empregaõ-se reprehensoei s sem medida, increpaçoens vehementes, e clamores amargozissimos.

Ninguem por certo entenderá que o A. abraça estas incoherencias porque as ignore, ou as naõ advirta: a verdadeira origem destas contradicçoens está na deliberaçaõ sinistra, com que tudo se arrastra por huma impetuozidade reflectida para arrebatar a opiniaõ á força de impressoens fortes, ainda que sejaõ falsas as imagens, e contrafeitos os sentimentos, que se reprezentaõ. Este he o ponto de vista, em que a imparcialidade, e a razaõ mandaõ considerar este acontecimento. Deixemos o A. amontoar repetiçoens das mesmas ideas já convencidas; elle nem pode deixar de ser reduzido á precizaõ dos raciocinios enunciados, nem terá que oppor couza alguma concludente á expociçaõ deduzida com a singeleza, e exactidaõ, com que se falla, e escreve quando se quer manifestar a verdade sem a seducçaõ de artificios, e sem a mistura venenoza do odio, e da vingança. Hé mais que evidente a refutaçaõ da calumnia attribuida pelo A. ao Governo de Portugal*, quando figura, que este impoem aos Inglezes o procedimento, de que se trata; pois está plena, e vigorozamente verificado, que aquelle Governo nem pela sua acçaõ, nem pelos seos discursos inculcou huã semelhante opiniaõ; antes obrando por sua propria força, e authoridade, e publicando do modo mais authentico o que obrara, naõ deixou o menor equivoco em tal assumpto.

Naõ he a conducta do Governo, que indispoem os nossos Alliados; saõ os sofismas do A., que se encaminhaõ a gerar a intriga; a dilacerar a sua patria; a semear a desuniaõ, e a desconfiança; e a introduzir o flagello mais devastador que todos os exercitos inimigos. Se o A. se queixasse da offença, que se persuade haver-se-lhe feito, restringindo se ao seo proprio, e singular objecto, teria desculpa; mas tergiversar para incluir nesta discussaõ a Naçaõ Britanica, e para insinuar-lhe má inclinaçaõ, e dezignios

* Observaçoens pag. 19, e em muitos lugares.

sinistros do Governo do seo paiz; he espantoza perversidade: e jamais a apparencia de utilidade pode tolerar-se, havendo infamia, e torpeza.

Eisaqui a doutrina de Cicero, com que nós correspondemos ás que o A. profuzamente espalha deste celebre Orador—

" Quod si hæc utilia non sunt, quæ maximè videntur, quia *plena sunt dedecoris ac turpitudinis;* satis persuasum esse debet, nihil esse utile quod non honestum sit."

Esta consideraçaõ nos conduz naturalmente á seguinte reflexaõ.

2. REFLEXAÕ.

O A. por huma negligencia estudada embrulhou a sua historia particular na confuzaõ das vociferaçoens, e clamores, que finge dados á sorte desventurada das pessoas prezas;* e o motivo desta negligencia, e desta affectaçaõ salta aos olhos de todas as pessoas, que sabem com reflexaõ, e pensar com discernimento. O remorso punge o A. elle estremecia de reprezentar só o seo papel; parecia-lhe ouvir pronunciar sua reprovaçaõ por todas as bôcas; os successos passados avivavaõ os successos prezentes; e o Dr. Vicente sabe muito bem avaliar provas para desconhecer o juizo, que seria explicado no Tribunal da opiniaõ publica. Tomou pois o arbitrio de se reunir áquelles, que suppoz queixozos; constituio-se Chefe de partido; quiz abrigar á sombra de confederaçaõ os incidentes desagradaveis, que eraõ particulares á sua cauza; e fortificando-se pelo numero dos que fez reprezentar nesta scena, teve sempre a cautella de levar sua propria offença misturada com as lamentaçoens alheias; de modo que a attençaõ fosse surprendida pela impressaõ de hum quadro, preparado com todas as cores do horror, e da compaixaõ; e o effeito desta seducçaõ suspendesse o exercicio livre e desprevenido, com que devem avaliar-se as accuzaçoens e as queixas.

Este he sem duvida o motivo, porque o A. naõ

* Nos podemos assegurar que muitos daquelles infelizes naõ pensaõ como o Dr. Vicente, e que sentiraõ profundamente tal publicaçaõ: e naõ he possivel que S. A. R. confunda aquelles com este.

compoz a sua apologia, e defeza distincta, e primariamente, como insinuaria o instincto, e a razaõ; eisaqui o motivo porque esta tentativa esteve suspensa ate que se lançou maõ de hum artigo taõ pouco significante, como he o commentado; advertindo-se cuidadozamente, que esta compoziçaõ de ideas, e de episodios, tirados da expoziçaõ do Artigo da Gazeta, convinha mais a huma declamaçaõ violenta, e mal fundada do que a justificaçaõ sincera, ingenua, decente, e grave que escolheria huma consciencia menos assustada, e hum espirito menos furiozo.

Desta sorte pois o A. começa a sua narraçaõ no meio da pag. 20 pela maneira seguinte—" O Dezembargador Vicente Joze, que foi hum dos conduzidos para a Torre de San Juliaõ," &c. e prosegue no meio de pag. 35. desta maneira—" Tambem entramos nesta segunda classe dos deportados. Huma carta innocentissima; que o Conde da Ega nos escreveu de Pariz, &c." Nós temos o penozo dever de reunir em factos o que o Dr. Vicente separou nas frazes.

Deveremos nós recordar a historia particular da perigoza intriga, que se descobrio na Corte de Lisboa em o fim do anno de 1806? Deveremos querer dezenvolver o tecido de paixoens violentas, de perfidias, de ingratidoens, que formavaõ o plano tenebrozo de projectos estrondozos, de que o Dr. Vicente era o conductor e o artifice, e era que fazia servir a sua opi como Jurisconsulto para a direcçaõ politica; e a sua volubilidade, e ambiçaõ para se illaquear nas tramas, que podessem fartar hum dia a sua cobiça? Nós deixamos coberto este façanhozo dezignio com o denso veo, que a sabedoria, e a doçura do Principe Regente fez lançar sobre os delirios da razaõ, e sobre as maldades dos ingratos, que os conceberaõ.—Bastará somente advertir que o Dr. Vicente foi mandado retirar da Corte, e rezidir no Porto, onde devia residir por suas funcçoens de Magistratura.

A invazaõ dos Exercitos Estrangeiros em Portugal no fim do anno de 1807 deo a occupaçaõ do Porto ao General Taranco. Este homem tinha hum fundo de moralidade, e de justiça, que fazem mais honra a sua memoria, do que numerozas batalhas ganhadas. Elle

se esforçava a ganhar o amor dos Povos, em quanto os outros naõ cuidaõ senaõ em destrui-los.

O Dr. Vicente podendo penetrar que pelo celebre tratado de Fontainebleau tocava a Provincia do Minho á Raynha da Etruria ; e acreditando como era verosimil nessa hypotese, que o General Taranco teria a primeira reprezentaçaõ na imaginada nova Côrte, naõ perdeo hum momento em procurar adquirir a mais decidida influencia junto ao General Hespanhol. Assiduidades sem interrupçaõ ; franquezas insinuantes de hum caracter ostensivamente sincero ; instrucçoens sobre o estado politico, e economico ; inducçoens para a direcçaõ do novo Governo, tudo contribuio a dar ao Dr. Vicente aquella grande privança, que forma o dezejo insaciavel do seo coraçaõ ; e pôde ser considerado como hum dos principaes membros do Conselho do dito General.

A morte deste, sobrevinda inopinadamente em Janeiro de 1808, tevè para elle avantagem de o livrar da pungente magoa, que deveria produzir-lhe o descaramento, com que Junot declarou submettido á auctoridade do Governo Francez todo o Reino de Portugal na sua integridade, sem que ao menos se procurasse achar huma conciliaçaõ apparente á divizaõ irrizoria do Tratado de 27 d'Outubro de 1807. Naõ podia dar-se hum exemplo de tamanha impudencia, junta a taõ insolente escarneo.

Esta determinaçaõ atrevida do Governo Francez destruio todos os projectos de politica do Dr. Vicente. O Porto ja naõ podia nesse estado de couzas ser o theatro da sua ambiçaõ ; a Côrte o chamava; e elle marchou para Lisboa por hum Avizo do Governo intruzo. Todos sabem o papel, que ahi fazia o Conde da Ega creado Ministro da Justiça ; porque o Principal Castro se declarava permanentemente impedido para aquellas funcçoens, de que se encarregara por bons principios ; que exercitara com violencia ; e que deixou determinadamente.

O Dr. Vicente fez a sua Côrte ao Conde, e Condessa da Ega, pelo poder, que ella exercia. Reprezentando huma figura importante junto a estas personagens, o Dr. Vicente era ouvido, e consultado como hum Magistrado instruido nas Leys, e hum homem de

viveza, adequado a encher as funcçoens de huma Corte subalterna, e corrompida. Flexibilidade, lisonja, duplicidade, amor de prazeres, corrupçaõ de costumes, desprezo de todos, e de tudo ; ambiçaõ sem termo, egoismo refinado ; taes saõ as qualidades daquella especie de gente, que exerce o miseravel destino de adular os Validos, e servir suas paixoens : os que conhecem o A. faraõ as applicaçoens, que lhes insinuar o seu proprio juizo.

O certo he que o Dr. Vicente foi o Conselheiro intimo, e o interprete da Justiça, de que o Conde da Ega era constituido Ministro. Todos sabem que este Conde naõ tinha feito grandes ensaios no estudo, e no exercicio da Justiça ; eraõ mui diversas as suas applicaçoens : e a escolha do Dr. Vicente dava a este hum graõ de importancia, que lisongeava excessivamente a ambiçaõ de influir, e de ensinar. Elle assumio o caracter de Director do mesmo Conde da Ega ; e talvez naõ se deshonrou de ser o Author da Proclamaçaõ do 1 de Agosto de 1808.

Este sorrizo da fortuna foi enganozo. O mez de Junho de 1808, offereceo aos Portuguezes a opportunidade de que elles senaõ haviaõ esquecido jamais : appareceraõ os Inglezes, e á testa delles o Invencivel Sir Arthur Weslesley ; e as batalhas da Roliça, e Vimeiro afugentaraõ a Corte Noviça, que infestara Lisboa.

O Conde, e Condessa da Ega foraõ entre os despojos dos Francezes fugitivos ; e o Dr. Vicente ficou espantado desta metamorfosis, luctando em incertezas, e naõ sabendo que partido lhe convinha reprezentar. As ordens do Principe Regente, cujo Governo se instaurava, o deviaõ reter no Porto ; achava-se em Lisboa ; temia que o Governo o fizesse recolher a dita cidade ; receava a indignaçaõ, que podia ser mais impetuoza em huma terra mais pequena ; e sondando as opinioens, e as esperanças, pedio, e obteve do Governo do Reyno licença para hir á Ilha de Sam Miguel, onde tinha rendimentos de algum vulto, que havia adquirido pela bondade do Principe Regente de Portugal. Esta licença, impetrada para disfarçar o escandalo, que o A. reconhecia pelo desvio da rezidencia do Porto, decretada por S. A. R. foi illudida,

depois de a obter, por largo espaço, sem sahir de Portugal.

Hé precizo naõ perder de vista que rompendo-se a guerra entre a Austria, e a França em Abril de 1809, se terminou pelo infausto Armisticio de 6 de Julho do mesmo anno ; e ainda antes de assignada a dezastrada paz de Vienna em o mez de Outubro, o Dr. Vicente solicitou as noticias do Conde da Ega, reconhecido, e declarado Reo de Leza Magestade, e hum dos mui raros em que este horrendo crime se verificou de hum modo completamente provado.

A este homem, ao qual nem os seos proprios parentes haviaõ escrito ; ao qual seo proprio filho naõ quizera dar a sua correspondencia ; a este homem, que tinha renunciado a natureza abandonando sua patria, e o seo Soberano, que o cumulara de beneficios, e de honras, e grande parte de sua familia, sacrificando outra e a melhor parte á infamia, e á sorte mais abjecta ; a este homem, que acabava de erigir por sua conducta abominavel hum padraõ de perfidia, hum monumento de ingratidaõ, e hum testemunho eterno do mais atróz delicto, executado naõ por fraqueza, mas por corrupçaõ consumada ; a este homem he que o Dr. Vicente escreveo, e de quem solicitou a *innocentissima* carta, de que ouza fallar com tanto despejo, como indescriçaõ.

Nós daremos a nossos Leitores, alguns extractos fieis desta carta, e elles julgaraõ se o Dr. Vicente he *o innocentissimo* da carta *innocentissima.*

Eis os extractos—" Pariz, 16 de Dezembro, de 1809 —Sr. Dr. Vicente Joze Ferreira — Estou summamente agradecido a V. S. pela sua carta de 10 de Setembro, recebida trez dias há, mas que esperava, pois sabia há mais de hum mez, que havia huma carta para mim desse paiz ; e como he a primeira que recebo depois de quinze mezes de auzencia, foi huma grande consolaçaõ ; e seria completa, se V. S. me desse noticias do meo filho."

Este extracto manifesta com evidencia as consequencias seguintes 1. O Dr. Vicente foi o que dezafiou a correspondencia do Conde da Ega. 2. O Dr. Vicente naõ escreveo ao Conde da Ega para dar-lhe noticia de seo filho, porque o dito Conde se queixa dessa

falta ; e desta maneira se reconhece, que naõ foi hum esforço de amizade generoza, que produzio esse excesso, pois nesse cazo naõ se omittiria noticia do objecto mais preciozo para o Conde, que era seo filho. 3. O Dr. Vicente abrio esta correspondencia logo que chegaraõ as noticias do ajuste do Armisticio entre a Austria e a França ; e quando se imaginava que, dezembaraçados os Exercitos Francezes da Guerra da Austria, innundariaõ, e submergiriaõ a Peninsula. Estas noticias chegaraõ no meio do mez de Agosto de 1809, e se confirmaraõ nos ultimos dias desse mez, e principios do seguinte : o Dr. Vicente escreveo logo a dez de Setembro. 4. A razaõ deste passo reconhece-se obviamente ser o consolidar a affeiçaõ do Governo Francez, que a ligeireza do caracter, e das concepçoens do Dr. Vicente figurava jâ reinando em Portugal : e naõ podia ser outra a cauza de hum procedimento taõ criminozo, e de que o Dr. Vicente, como homem instruido na Legislaçaõ naõ podia ignorar a gravidade. 5. O Dr. Vicente ouzou arrojar-se a huma deliberaçaõ, a que a natureza naõ tinha podido forçar o filho do Conde da Ega ; e o motivo hé, porque este tinha só a vencer a natureza, que obedece alguma vez á razaõ ; mas o Dr. Vicente naõ pôde rezistir a ambiçaõ, que prevalece a tudo.

Eis a ultima parte daquella *innocentissima carta.*— " Espero que V. S. force o meo filho a escrever-me, a " via por onde esta vai, e me conduzio a carta de V. " S.—he conhecida delle......e com effeito he duro, que " senaõ tenha o rapaz aproveitado della para me dar " noticias da sua existencia, &c."

Daqui se segue com igual evidencia : 1. que o Conde da Ega, tendo tantos parentes em Lisboa, só confiava do Dr. Vicente a commissaõ de persuadir a seo filho, que lhe escrevesse, estando sem duvida bem persuadido da repugnancia, que todos teriaõ a encarregar-se de huma tal incumbencia pelo horror, que a conducta do Conde havia inspirado a todos : 2. Que o Dr. Vicente exercia huma tal influencia sobre o espirito destas pessoas, que os conduzia até por huma especie de violencia, pois o Conde se explica pelo termo—*fo ce :* —3. Que havia pessoa do conhecimento do Dr. Vicente, que recebia as communicaçoens reciprocas del-

le para o Conde, e do Conde para elle, e que por consequencia entretinha relaçoens com inimigos do Estado, qual era o dito Conde.

Taes saõ os rezultados obvios, que offerece a simplez, e literal expoziçaõ da carta, que foi interceptada, e que o Dr. Vicente com a sua costumada, e edificante candura caracteriza de *innocentissima*, saltando por todas as consideraçoens, que ficaõ expostas, e olhando somente para as noticias dos Fidalgos Portuguezes, que a dita carta continha.

He mui curiozo reparar na falsa, e affectada segurança, com que o A. no já citado lugar (pag. 35) se exprime da maneira seguinte. " Huma carta inno-
" centissima, que o Conde da Ega nos escrivia de
" Pariz ; huma carta, que naõ tinha mais, que no-
" ticias da saude dos Fidalgos Portuguezes, que esta-
" vaõ em França ; huma carta, que provava, que
" elle naõ tinha communicaçaõ alguma com Portu-
" gal ; porque disso se queixava mesmo nella ; huma
" carta, que nós naõ recebemos, porque foi primeiro
" á maõns do Governo ; huma carta que trazia a ca-
" racteristica nota de nenhuma clandestinidade, por-
" que dando as ditas noticias dos Fidalgos Portugue-
" zes, acrescentava—*Aqui tem V. S. hum riquissimo*
" *prezente, com que pode brindar n'essa terra a muita*
" *gente* como quem nos inculcava o uzar della para a
" mostrar a muitas familias da Côrte Portugueza, a
" quem interessassem as noticias, que se communica-
" vaõ ; huma carta d'estas fois todo o nosso
" crime."

Naõ haverá pessoa alguma, que deixe de admirar a ingenuidade do Dr. Vicente, depois das reflexoens, e consequencias precedentemente deduzidas desta celebre carta : porem preguntaramos nós ao Dr. Vicente, porque naõ nos deo huma copia deste documento na sua integridade para acreditar authenticamente a sua boa fé, e naõ deixar duvidas na opiniaõ, que queria dispor a seo favor ? Porque nos naõ instrue dos motivos, que o determinaraõ a hir sollicitar a correspondencia do Conde da Ega ; motivos tanto menos faceis de comprehender, quanto se reconhece, que naõ eraõ o de dar-lhe noticias de seo filho ; unico pretexto, que poderia qualificar menos odiozamente

esta acçaõ? Porque se recuza a conciliar as difficuldades, que offerece o exame deste facto, para se dizer sem culpa o Dr. Vicente, ou se considere a pessoa, que escreveo; ou aquella para quem se escreveo; ou se attenda ao tempo, em que se escreveo, ou as circumstancias geraes do Continente, e particulares de Portugal; ou finalmente se fixe a attençaõ sobre os successos passados, e sobre a relaçaõ desses successos com o estado subsequente das coizas.

Supponha-se, que era innocentissima a carta do Conde da Ega para o Dr. Vicente; e a do Dr. Vicente para o Conde da Ega era igualmente innocente? Diz o A.—" *huma carta* que naõ continha mais que " noticias de Fidalgos Portuguezes." E nos dizemos " *huma carta, que accuza a recepçaõ de outra do Dr.* " *Vicente, e que prova, que elle a solicitou.*" Diz o A. " huma carta, que provava, que elle naõ tinha " communicaçaõ alguma com Portugal." E nos dizemos " *huma carta, que descobre, que o Dr. Vicente* " *foi exigir esta communicaçaõ; e provocar a corres-* " *pondencia, que ninguem queria ter.*" Diz o A. " huma carta que nos naõ recebemos, e foi primeiro, " ás maons do Governo." E nos dizemos—" *huma* " *carta, que naõ foi ás maons do Dr. Vicente pela vi-* " *gilancia da Policia, e naõ por facto de sua esponta-* " *nea manifestaçaõ, que nunca faria da carta, que* " *recebeo quem a naõ tinha feito da carta, que man-* " *dou.*" Diz o A.—" huma carta, que trazia a ca- " racteristica nota de nenhuma clandestinidade, &c." E nos dizemos—" *huma carta, que incumbia ao Dr.* " *Vicente ser o orgaõ das vozes de hum Inimigo do* " *Estado, de hum traidor, de hum ingrato; e de* " *hum homem, que tinha incorrido no odio de todos os* " *seos Concidadaons, excepto do Dr. Vicente.*" Diz o A. " huma carta destas foi todo o nosso crime:" E nos dizemos—" *huma carta destas naõ teve toda a pena,* " *que o Dr. Vicente sabe admiravelmente devia attrahir-* " *lhe a sua conducta neste passo, e que teria em parte* " *soffrido sem os Officios daquelle, que elle com horrivel* " *ingratidaõ calumnia.*"

Este contraste de ideias nos parece taõ urgente, que até sentimos a mortificaçaõ, que elle produzirá no A. porem de quem hé a culpa? Hé da ingratidaõ, que se

evapora em gritos, e em accuzaçoens; ou da justiça, que descobre os embustes, e a má fé do calumniador?

Sim o Dr. Vicente foi prezo nos principios de Março de 1810 pelo descobrimento daquella carta, que provava sem ambiguidade, que elle tinha correspondencias com inimigos do Estado. E qual foi o rezultado desta medida de justiça, e de precauçaõ. Pela declaraçao legal dos Ministros mais conspicuos, convocados para votarem neste assumpto, que se tornava tanto mais delicado, quanto era mais perigoza a situaçaõ dos Portuguezes pela marcha do exercito de Massena, que entrava a caminhar para Portugal, o Dr. Vicente hia supportar hum castigo severo: pela intervençaõ da mais tocante humanidade a sua sorte se suavizou de hum modo, que naõ podia esperar-se.

Os Governadores de Portugal, inspirados pelos principios de doçura, e de benevolencia do Principe Regente N. S. *antepozeraõ* ao exercicio immediato da Justiça as medidas de prevençaõ, que acautelassem qualquer inconveniente arriscado, e deixassem o tempo proporcionado para poder esperar-se a expressaõ da vontade de Sua Alteza Real o qual approvou as ditas medidas, como confessa o A. com a publicaçaõ do Avizo de 24 de Outubro de 1810 no Correio Brasiliense.

As deliberaçoens do Governo, que aqui patenteamos aos nossos Leitores*, extrahidas das repartiçoens, a

* 1. Avizo ao Intendente Geral da Policia—

" O Principe Regente Nosso Senhor he servido, que o Dr. Vicente " Jozé Ferreira Cardozo da Costa, seja transferido para a Ilha de Sam " Miguel, aonde se conservará debaixo da vigilancia da Policia, em " quanto naõ mandar o contrario, dando-se tempo conveniente para as " dispoziçoens do seu embarque, e viagem, a qual fará solto, mas com a " clauzula de se aprezentar ao Corregidor da mesma Ilha, logo que de- " zembarcar. O que participo a V. S[a]. para que assim o faça executar. " —Deos Guarde a V. S[a]. Palacio do Governo em 22 de Março de 1810. " —Joaõ Antonio Salter de Mendonça.

2. Avizo para o mesmo—

" O Principe Regente Nosso Senhor manda remetter a V. S[a]. o re- " querimento incluzo do Dr. Vicente Joze Ferreira Cardozo da Costa ' sobre o tempo, que pedio a V. S[a]. para as dispoziçoens do seu Embar-

que se remetteraõ, daõ huma ideia que exuberantemente poem em toda a luz a moderaçaõ, piedade, e extrema contemplaçaõ, que houve para a situaçaõ dezastrada, a que o Dr. Vicente havia sido conduzido pela immoralidade de seos principios, e pela ligeireza de seos planos, naõ menos dezacertados na combinaçaõ de seos principios do que na concepçaõ fallaz de suas ruinozas consequencias. O Dr. Vicente foi mandado para à mesma Ilha de Sam Miguel, para onde havia obtido licença por seis mezes; conservando-se-lhes seos Ordenados, e facilitando-se-lhes as prorogaçoens de demora, que conciliasse todos os seos arranjamentos particulares, e lhe permitisse a prevençaõ de seos interesses domesticos. Elle confessa quasi todas estas modificaçoens na pag. 20. aindaque desfigura a cauza da sua translaçaõ, que agora diz ser a contenda, em que entrara com o Governo.

Todavia, o Dr. Vicente naõ desistindo ainda do systema equivoco, que havia marcado sua conducta constantemente, espaçou de tal modo o favor obtido, que havendo-se-lhe declarado a concessaõ de hir para a Ilha de Sam Miguel em Março de 1810; como mostra o transcripto Avizo; ainda em Setembro desse anno, e quando os acontecimentos, que sobrevieraõ; a disgraça d'Almeida; a marcha de Massena para Lisboa; e o estremecimento, produzido neste momento decizivo, despertaraõ toda a attençaõ, e

" que, e Viagem, para a Ilha de Sam Miguel, e liberdade, para poder,
" buscar Embarcaçaõ, e levar criados: e he servido, que Vossa Senho-
" ria defira como lhe parecer justo, podendo-o logo ter feito, por lhe ser
" commettida a execuçaõ desta diligencia, e com a expressa faculdade
" de conceder o tempo necessario para o Embarque, e Viagem do dito
" Doutor, que ha-de hir solto, e do mesmo modo conservar-se na dita
" Ilha, até ordem nova, e immediata de Sua Alteza Real.—Deos Guarde
" a Vossa Senhoria. Palacio do Governo em 2 de Abril de 1810.—
" Joaõ Antonio Salter de Mendonça."

3. Avizo para o Chanceller da Relaçaõ do Porto.

" O Principe Regente Nosso Senhor hé servido, que o Dezembarga-
" dor Vicente Joze Ferreira Cardozo da Costa, naõ seja excluido da fo-
" lha da Relacaõ por estar auzente d'ella, antes se lhe continue a pagar
" os seus Ordenados, em quanto naõ mandar o contrario.—Deos Guarde
" a Ymce. Palacio do Governo em 2 de Maio de 1810.—Joaõ Antonio
" Salter de Mendonça.

energica vigilancia do Governo; se conservava em Lisboa: e entaõ o Intendente da Policia, encarregado desde Março da remessa do Dr. Vicente, o fez embarcar com os outros removidos na Fragata Amazona.

Aqui deverá levar-se em vista, que o Secretatio dos Negocios do Reino, contra o qual o A. desencadea todas as furias da sua raiva, estava nesta conjunctura impedido, por molestia, do exercicio do seo lugar, havendo cessado as suas funcçoens desde Agosto até aos fins de Setembro; e observe-se que as prizoens, de que se trata, foraõ executadas entre os dias 10, e 11 deste mesmo Setembro, e o embarque dos prezos a 16. Por consequencia este Ministro era estranho a todas as rezoluçoens adoptadas neste periodo de tempo.

Esta expoziçaõ poem no maior gráo de claridade a verdadeira historia do motivo, que fundou o procedimento contra o Dr. Vicente; apparecem os documentos, que naõ podem inventar-se, nem alterar-se; apparece sem enfeites, nem disfarce a ordem da conducta dos Governadores de Portugal, empregando todos os esforços de suavidade para livrarem o Dr. Vicente da representaçaõ terrivel, que seria a natural consequencia de huma correspondencia reconhecida com hum inimigo de Sua Alteza Real, e do Estado.

Os Governaçores abraçando os remedios de precauçaõ no espirito das Intençoens do Soberano mais generozo, pareciaõ estar possuidos do grande principio de—evitar os maiores males pelo emprego das providencias mais suaves;—e sacrificando ao eminente perigo da patria o incommodo de algumas pessoas seguravaõ desta maneira a preservaçaõ da tranquillidade, e segurança geral.

" Quod ego sic administrabo, Quirites, [dizia o Con-
" sul Romano] ut si ullo modo fieri poterit, nec im-
" probus quidem quisquam in hac urbe pænam sui
" sceleris sufferat. Sed si vis manifestæ audaciæ, si
" impendens patriæ periculum me necessario de hac
" animi lenitate deduxerint; illud profecto perficiam
" quod in tanto, et tam insidioso bello vix optandum

" videtur, ut nequis bonus intereat, paucorum que
" pæna vos jam omnes salvi esse possitis*."

Tem-se visto a grosseira inexactidaõ, com que o Dr. Vicente expoem o acontecimento, que lhe hé particular: note-se agora o excesso da calumnia, de baixeza, e de ingratidaõ, com que saõ designadas algumas pessoas particularmente entre as do Governo de Portugal.

3ª. REFLEXAÕ.

O A., agitado por todas as furias do odio, vomita as mais indecentes popoziçoens, e os mais ultrajantes propozitos contra todas as pessoas do Governo em geral, mas com hum ardentissimo impulso contra o Secretario dos Negocios dos Reino; contra o Bispo do Porto, Patriarca Eleito, e hum dos Governadores de Portugal.

Nós já deixamos dezenvolvidas no 1. Artigo desta *explicaçaõ* razoens concludentissimas, que convencem do modo mais pleno, e irrezistivel as imposturas do A. nos lugares notados da 1. Observaçaõ, esforçando-se a attribuir ao dito Secretario a influencia sinistra, e absoluta, que a perversidade do A. imaginou para denegrir a reputaçaõ intacta deste homem respeitavel†.

Seria para nós mui penozo, seguir o A. das Observaçoens nestas temerarias, e insolentes invectivas da sua maligna loquacidade; notaremos porem alguns lugares, em que o A. envolvendo-se nas trevas da ambiguidade, nada cogitou, em toda esta sua obra, senaõ de espantar pelo estrondo das declamaçoens, e naõ de justificar-se pela demonstraçaõ preciza das provas.

O Dr. Vicente fazendo mençaõ da sua prizaõ em quarta feira de Cinza de 1810; e empregando agora as Armas da devoçaõ para excitar a seo respeito commiseraçaõ, e odio a respeito do Governo, refere na pag. 36 o seguinte " Hum Avizo se nos intimou logo " depois para que fossemos para a Ilha de Sam Mi-

* Cicero 2. in Catil.

† Observaçoens pag. 10, 11, e 14. Os nossos Leitores comparem estes lugares com a explicaçaõ, que fazemos d'elles.

" guel. Aprezentamos entaõ ao Governo huma me-
" moria com poderozissimos motivos, que exigiaõ o
" nosso processo, ou pelo menos a publicidade de
" nossa cauza."

" Nada disto se nos concedeo; e nós sabendo, que
" o Dezembargador Secretario do Governo por quem
" corriaõ todos os negocios, e tambem os nossos re-
" querimentos era a nossa parte, por huma collizam
" em que haviamos entrado há annos por serviço
" de Sua Alteza Real.—Sem nos assustarmos com a
" sua prepotencia, orgulho, e ferocidade, reprezen-
" tamos ao Governo, que elle era a nossa parte, que
" elle tinha feito huns decretos em 20 de Março de
" 1809.". . . . . . .

He notorio que o Dr. Vicente fez ao Governo aquella memoria. E deveria o Governo sujeitar a hum processo ordinario hum acontecimento tal, como a descoberta correspondencia do Dr. Vicente com o Conde da Ega? Naõ era mais conforme á sabedoria, e á circumspecçaõ de hum Governo attento, e reflectido pezar as circumstancias das pessoas, e do tempo; remover o homem perigozo, e levar á prezença do Soberano o conhecimento de hum successo taõ ponderoso esperando as suas Instrucçoens? A correspondencia do Dr. Vicente com o Conde estava verificada de hum modo, que este mesmo naõ contradiz, ainda que lhe chama innocentissima: O delicto do Conde seguindo, e abraçando a cauza dos Inimigos do Estado, era de huma notoriedade indisputada: por consequencia a correspondencia do Dr. Vicente com hum inimigo do Estado era hum crime notorio: assim mesmo foi ouvido sobre elle nos Interrogatorios, que se lhe fizeraõ. Esta diligencia dava occaziaõ ao Dr. Vicente para defender-se, porque este he o fim das perguntas nos processos, e indagaçoens summarias; e devolvendo-se tudo ao conhecimento do Soberano, nada se determinou definitivamente quanto ao Dr. Vicente, o qual foi mandado hir para a Ilha de Saõ Miguel, isto he, para o lugar, para onde elle tinha pedido licença; conseguindo-se desta sorte desviar do interior do Reino hum individuo perigozo, qual se mostrava o Dr. Vicente, que solicitava correspondencias com

hum inimigo do Principe, e do Estado; e se suspendia a determinaçaõ final deste assumpto, para que naõ se desviasse da vontade do Soberano.

Alem disso: a publicaçaõ da Carta do Conde da Ega serviria entaõ de accender dissensoens Civiz, e animosidades escandalosas; porque as noticias, que contem de Fidalgos Portuguezes reprezentaõ huns vivendo com satisfaçaõ, e em bom estado; outros occupados nos exercitos do Imperador dos Francezes, e servindo o sua cauza; huns passando alegremente; outros em retiro, e desconsolaçaõ. Esta variedade de condiçoens perturbaria a tranquilidade de algumas familias da primeira nobreza deste Reino, aliás innocentes; novas desconfianças se despertariaõ entre as classes da Naçaõ; e na epoca, em que os esforços dos Francezes se reuniaõ com empenho para a Conquista de Portugal, se accenderia huma guerra Civil no interior daquelle Reino.

Nós podemos crer que o Dr. Vicente se regozijaria deste acontecimento, porque nelles he que os homens dezesperados confiaõ achar bonança; mas por certo, que ninguem achará que reprehender razoavelmente aos Governadores de Portugal nas medidas circunspectas, e providenciaes, que praticaraõ.

A Carta do Conde da Ega para o Dr. Vicente fica exposta com a sua literal, e necessaria inteligencia sem artificio, nem tergiversaçaõ alguma. O Dr. Vicente naõ a nega, ainda que a qualifique de *innocentissima*: o seo valor legal para julgar-se da imputaçao, que ella faz ao mesmo Dr. Vicente, apparece da confrontaçaõ do que ella significa, e do que descobre: Por consequencia os Governadores do Reino naõ inventaraõ hum delicto para opprimir o Dr. Vicente; descobriraõ hum facto reprovado pelas Leys de todos os paizes civilizados; classificado no Codigo Criminal; e neste estado de couzas, fazendo-se cargo de consideraçoens attendiveis tanto da segurança, como do socego, acautelaraõ o perigo, e suspenderaõ hum juizo definitivo:

Que há de reprehensivel nesta maneira de proceder? Naõ era imitar a moderaçaõ do Principe Regente desviar as scenas terriveis, que outros paizes vezinhos tinhaõ aprezentado em muitas circunstancias menos

escandalizantes? Naõ era este hum novo testemunho da submissaõ dos Governadores ao Principe Regente, esperando as suas decizoens em todos os negocios de alguma ponderaçaõ; sem com tudo exporem a salvaçaõ publica, de cujo preciozo depozito estavaõ encarregados? O A. argue em todas as paginas o Governo de Lisboa de desprezar as ordens do seo Soberano*; e agora o reprehende de se conduzir de hum modo, que manifesta a sua illimitada reverencia ao mesmo Soberano.

Estas consideraçoens justificariaõ a escuza da dita Memoria, e requerimentos, ainda que fosse determinada pelo arbitrio do Governo. Este porem naõ quis tomar sobre si deliberaçaõ a este respeito, assim como a naõ tinha tomado para a prizaõ, perguntas, e aprehensaõ dos papeis do A. porque he notorio que commettera o exame da referida memoria, e mais requerimentos a nova Junta, com mais alguns Ministros da mesma ordem, como os que tinhaõ regulado aquelles procedimentos: e que os mesmos requerimentos só foraõ indeferidos, depois dos exames competentes, e conforme o parecer da nova Junta. E apezar de tudo as furiozas paixoens do Dr. Vicente, calando a verdade valendo-se da mentira, e uzando de todos os artificios se atreveraõ a infamar, a denegrir, e a envenenar procedimento taõ incorrupto, como admiravel, politico e imparcial.

E de que modo pode ser attribuida ao Secretario do Governo a dispoziçaõ dos procedimentos contra o A., ainda que estes naõ fossem, como foraõ, regulados pelas ditas Juntas? Como se pode dizer, que o mesmo Secretario fora o Author do Decreto de 20 de Março de 1809, se este Decreto e mais dois da mesma data foraõ do expediente da Secretaria d'Estado da Guerra e Marinha, em que elle naõ tem voto, merecendo todos a Real confirmaçaõ, que o A. naõ tem pejo de negar, assim como nega outras muitas verdades? Naõ fallemos por ora do caracter, da probidade, e decoro deste Ministro, de que temos seguras informaçoens; mas basta que se considere o limite de suas funcçoens, e

* Assim o diz o A. nas pag. 34 e 35 e a cada passo.

se pondere a perspicacia, intelligencia, e actividade, das pessoas, que compoem o Governo de Portugal, para naõ hezitar-se hum instante a respeito da direcçaõ regulár das determinaçoens, que recahem em todos os negocios, e muito mais naquelles, em que occorrem circunstancias taõ particulares, como no prezente. Seria precizo imaginar huma composiçaõ de homens taõ corrompidamente estupidos, que sem exame, sem reflexaõ, e sem motivo, se deixassem arrastar pelos caprichos, e pelas paixoens alhêas. E ouzará o Dr. Vicente adiantar tanto os desvarios da sua razaõ perturbada?

Nos naõ repetiremos o que neste assumpto temos produzido de hum modo, que nos parece invencivel: e mesmo o A. ; conhecendo a força dos argumentos, que combatiaõ sua impostura; porque nenhuma pessoa de mediocre raciocinio poderia acreditar, ou que os Governadores de Portugal fossem cegos instrumentos da proscripçaõ de tantos homens ; ou que o fossem sem cauzas, e por interesses, que naõ existem, nem se assignaõ ; aprezenta debaixo do negro veo da ambiguidade as palavras seguintes—" que o Dezembargador Secre-" tario do governo—era a nossa parte por huma colli-" zam, em que haviamos entrado há annos," &c. querendo desta sorte, que tudo se ignorasse, porque nada existe ; e que se prezumisse tudo, quanto pode caber na imaginaçaõ, para se acharem cauzas poderozissimas de aversaõ, e vingança da parte do Secretario do Governo contra o A., quando he constante que o dito Secretario sempre o estimou, e contemplou muito.

Basta ver o modo encuberto, com que o A. se exprime, para naõ restar duvida a respeito da calumnia, que inculca: mas o zelo, com que procuramos investigar os factos, a que damos a nossa attençaõ, nos fez prescrutar com exquisita diligencia se tinha existido alguma vez *huma collizaõ* entre o A., e o Ministro Secretario do Governo, e qual era esta collizaõ.

Pessoa de huma verdade incontestavel, e de huma imparcialidade superior a todas as personalidades, nos fez advertir antes de tudo, que a conducta do Secretario dos Negocios do Reino, tem sido em toda a sua vida publica marcada por taõ constante probidade, e por

costumes taõ virtuozos, que era fora, naõ somente de toda a probabilidade, mas até de possibilidade moral, que o referido Ministro tivesse huma *collizaõ* parcial, e que essa collizaõ produzisse effeitos de odio, e de vingança. O dito Secretario tendo occupado os lugares da alta Magistratura; tendo sido encarregado de negocios de grande monta, em conjuncturas mui difficeis, e com pessoas de diversas Jerarchias, e caracteres, jamais desmentio aquella probidade imperturbavel; aquella dexteridade exemplar; e aquella assiduidade, e inteligencia, que taõ reconhecidamente o distinguem; e estavaõ taõ prezentes a S. A. R. estas qualidades emminentes, que na situaçaõ mais critica, a que podiaõ chegar as couzas publicas em Portugal, lançou maõ desse Ministro para servir nas Secretarias de Estado dos Negocios do Reino e Fazenda com o Governo, que alli deixava organizado.

Temos pois factos de notoriedade; factos sem interrupçaõ; e factos reiterados por longos annos, e em multiplicadas situaçoens, que explicaõ o caracter deste Secretario: temos a maior de todas as provas, que he a escolha do Principe no momento, em que a dezignaçaõ de pessoas para o Governo naõ respeitava a consideraçoens algumas, que naõ fossem o bem publico, e a salvaçaõ da patria. Naõ temos contra estes factos, e contra estas provas, senaõ as vociferaçoens vagas, indeterminadas, e inverosimeis do Dr. Vicente, e essa *collizaõ* encoberta de que naõ achamos memoria alguma, que nos subministre huma idea adequada, e preciza da sua existencia.

Com effeito, estas duas pessoas estavaõ hum pouco distantes em todas as relaçoens para poderem *ter collizoens* em objecto de serviço; e o unico assumpto, que pode lembrar ás pessoas diligentemente incumbidas de nos informar, em que possa applicar-se a pertendida *collizaõ*, foi a denuncia dada pelo A. contra a corporaçaõ dos Religiozos Benedictinos em Portugal*, em que o mesmo Secretario interveio com os officios de Procurador da Real Coroa. Nos tivemos o trabalho de examinar esta discussaõ; e por testemunho repetido da boa fé, e exactidaõ com que procedemos, exporemos aos nossos leitores as circunstancias desta

* Congregaçaõ respeitavel pela sua conducta, sciencia, e assignalados serviços, que em todas as epocas da nossa Monarquia tem feito ao Estado.

anecdota escandaloza, em que o Dr. Vicente representou hum mizeravel papel; e que nós omittiriamos mui voluntariamente, senaõ fossemos forçados pelo dever essencial, que contrahimos, de desmascarar a illuzaõ, que o A. procura introduzir por meio das suas effectadas reticencias.

Em 1792 vagou a Abbadia de Recezinhos, e o D. Abbade do Mosteiro de Bastello, como Donatorio da Coroa, apresentou este beneficio em seo Irmaõ. Excitou-se duvida da parte do Bispo do Porto para a collaçaõ do aprezentado; e em quanto a questaõ se discutia nos Juizos competentes, foi nomeado hum encomendado, que era parente, e afilhado do Dr. Vicente, por instancias, e officios deste, em os quaes foraõ empregados todos os artificios da insinuaçao e do poder. Apenas obteve este commodo para o seo parente, impetrou hum Breve da Curia de Roma para ser elle conservado até á decizaõ final da causa; e assim o conseguio; apezar das verificadas obrepçoens, com que se havia alcançado aquelle Indulto.

Decidio-se a controversia, que se agitara sobre o direito daquella Aprezentaçaõ, a favor do Abbade aprezentado pelo Mosteiro de Bustello: e que faria o parente, e favorecido do Dr. Vicente? O que devia esperar-se era cessar as suas funçoens, porque tinha cessado o encomendaçaõ; porque estava declarada a legitimidade de Aprezentaçaõ do verdadeiro Abbade, e removido o impedimento interino, que occazionara a encomendaçaõ; e até porque estava realizado o cazo, em que recahira a providencia do Breve, assim mesmo ob, e subrepticio, que era a decizaõ da cauza, que já havia. O contrario porem he o que appareceo em desprezo da Justiça mais evidente, e em opprobrio de hum homem, que fazia profissaõ de manter a justiça. O encomendado se oppoem ao legitimo Abbade: todas as delicadezas da trapaça, e todas as maquinaçoens da chicana se confederaraõ para perpetuar a Encomendaçaõ. Reprezentaçoens ao Bispo; infamias contra o legitimo provido; proposiçoens capciozas; recursos dolozos, nada esqueceo, mas nada approveitou aos iniquos projectos do detentor injusto. Recorrendo á sé Primaz, ahi experimentou huma decizaõ, mais efficazmente sustentada; por que o legitimo Aprezentado foi in-

stalado na sua Igreja pelo concurso da força activa, que cooperou para o investir na posse em execuçaõ, e auxilio das sentenças proferidas.

Destruida por entaõ a intriga, e restituida a paz, naõ occorreo innovaçaõ até á morte do Abbade, de que temos tratado; mas nessa epoca huma nova revoluçaõ se formou pelos espiritos inquietos, que influiaõ estas perturbaçoens.

O Abbade de Bustello aprezentou de novo a referida Abbadia, que vagara; seo direito recentemente reconhecido pelas sentenças tanto mais vigorozas, quanto mais longamente combatidas, parecia naõ poder ser contestado; todavia o inquieto Exencomendado, se aprezenta outravez na scena conduzido pelo seo protector, e parente o Dr. Vicente; e conseguindo surprender a credulidade do Vigario Geral do Porto, alcançou huma posse uzurpativa, que depois de huma dilatada guerra, e penozos enredos foi declarada laborando em todos os vicios, que produziaõ a sua nullidade: e o intruzo Parocho foi ainda expellido de viva força, levando comsigo a dezesperaçao, e vergonha de ver malogrados todos os seos estratagemas, e prevalecendo os esforços da justiça, e dos legitimos direitos.

Daqui rezultou o que naõ pódia esperar-se, ainda que com tanta frequencia se repita; porque nós somos sempre inclinados a naõ acreditar todos os effeitos da depravaçaõ, ainda que tenhamos sobeja experiencia da maldade, que inficiona a raça humana, e tenhamos sido victimas della.

A affinidade, que os crimes tem entre si, produzio hum designio digno desta combinaçaõ. O homem uzurpador, e ambiciozo devia ser vingativo: o director da ambiçaõ devia por em acçaõ a vingança, fructo da mesma origem, e que rezide nos coraçoens dominados por paixoens abjectas, e violentas.

Que faria pois o Dr. Vicente, e o seo parente *Dezemcomendado?* Elles, que haviõ succumbido em suas pertençoens dezarazoadas; que haviaõ luctado debalde contra as sentenças, e contra as decizoens mais solemnes; e que depois realizaraõ por meio deformidaveis proteçoens a acquisiçaõ da Igreja de *Ilhavo*, hum dos mais rendozos beneficios do Reino;

cogitaraõ entaõ e pozeraõ em execuçaõ o façanhozo plano de denunciar, e privar a congregaçaõ de Sam Bento de todos os beneficios das suas do acçoens Regias, e particulares.

Depois de preceder huma denuncia, verosimilmente acordada com o Dr. Vicente, em nome do Abbade de Sequeira, para tentar aquelle grande golpe de vingança; e depois de repellido com a unanimidade mais completa dos Juizes, que conheceraõ desta cauza; appareceo o Dr. Vicente em pessoa, e procurou por todos os empenhos, em que se apoiava a sua animosidade, que a denuncia por elle mesmo offerecida produzisse hum effeito estrepitozo, conforme aos seos vastos designios, preterindo-se a marcha estabelecida para estes negocios, dirigindo-se a Secretarias de Estado, e fartando-se a cobiça, e o odio, sem respeito á justiça, e ás grandes consideraçoens, que recomendava huma tentativa taõ violenta.

A probidade, e a rectidaõ do Procurador da Coroa, actual Membro do Governo, e Secretario do Negocio do Reino e fazenda, oppozeraõ huma barreira a este ataque insidiozo; e foi observado, que a Denuncia devia ser offerecida pelos meios ordinarios, e competentes.

Naõ he difficil comprehender a raiva, e a sensaçaõ, que produziria esta justissima reflexaõ no espirito ardente, e vingativo do Dr. Vicente. O assumpto da sua empreza acha se na decizaõ proferida no Juizo da Coroa sobre a Denuncia, que elle naõ quiz deixar de aprezentar*; sem que o estorvassem nem as objecçoens intrinsecas, que offerecia o negocio em si mesmo; nem o dezar, que imprime o caracter de Denunciante; nem a representaçaõ odioza, em que se constituia atacando huma congregaçaõ taõ benemerita, e edificante, como he a dos Benedictinos em Por-

* Auttos de petiçaõ de denuncia do Dezembargador Vicente Joze Ferreira Cardozo da Costa—*Resposta do Procurador da Coroa*—" Esta de-
" nuncia he segunda, sendo excluida a primeira por Accordaons passa-
" dos em julgado. Serei prezente. Com rubrica do Procurador da
" Coroa. Accordaõ em Prelaçaõ, &c. Naõ procede a Denuncia.
" Lisboa, 13 de Novembro de 1802. Veiga, Sarmento, Portugal, Fui
" prezente. Com a rubrica do Senhor Procurador da Coroa."

tugal: a tudo prevaleceo a vingança, paixaõ, que parece a dominante do Dr. Vicente.

Esta he a unica, a singular *collizaõ*, que elle teve com o Secretario do Governo; collizaõ, que se reduzio ao unico ponto de huma resposta de officio, taõ regular, como apparece em si mesma; taõ justa, como verificou o effeito, apezar de todos os artificios, e de todos os estrondozos apparatos da erudiçaõ do Dr. Vicente; os quaes naõ serviraõ, senaõ de consolidar os titulos, e os direitos da congregaçaõ de Sam Bento na agitada questaõ.

Naõ consta hum momento só, em que o Secretario do Governo mostrasse o mais remoto signal de desenclinaçaõ ao A.; pelo contrario aproveitou todas as opportunidades de servi-lo, de ser-lhe util, de considera-lo, e de moderar o rigor da sua situaçaõ. Alem dos documentos, que ficaõ transcriptos, e que reduzem á evidencia a demonstraçaõ da suavidade, com que o A. foi tratado, nos offerecemos á curiosidade de nossos Leitores o Aviso, que foi dirigido ao Governador, e Capitaõ General das Ilhas dos Açores*, e o A. fez publicar no No. 45 do Correio Brasiliense. Este aviso foi expedido logo que o Secretario do Governo reassumio o exercito de suas funcçoens, que estavaõ, e estiveraõ interrompidas por sua molestia em todo o tempo, que se praticaraõ os procedimentos contra os prezos, e removidos. E hé este Ministro o Inimigo do Dr. Vicente?

Mas para que se conceba no mais alto gráo a indignaçaõ, e o horror, que inspira o A., comparem se

* Para o Governador e Capitaõ General das Ilhas dos Açores, Ayres Pinto de Souza—" Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Approvando " o Principe Regente Nosso Senhor a deliberaçaõ, que tomou o Governo " destes Reinos para que o Dezembargador Vicente Joze Ferreira Cardozo, fosse transferido para a Ilha de Sam Miguel, e nella se conservasse solto debaixo da vigilancia da Policia até segunda ordem: E " havendo embarcado daqui o dito Dezembargador na Fragata Amazona para a Ilha Terceira: Ordena Sua Alteza Real que o dito Dezembargador seja transferido da Ilha Terceira, em que se acha, para " a de Sam Miguel, aonde se conservará solto debaixo da vigilancia da " Policia até nova ordem do dito Senhor. O que participo por ordem " do mesmo Senhor a V. Excellencia para sua inteligencia e devida " execuçaõ.—Deos Guarde a V. Excellencia. Palacio do Governo em " 24 de Outubro de 1810. Joaõ Antonio Salter de Mendonça."

a supposta inimizade do Secretario, e Membro do Governo; as accuzaçoens, que o A. diz fazia contra este na Côrte do Rio de Janeiro; os dezafios, as promettidas perseguiçoens, que alimentaõ seos insultos, e ataques, com o que o mesmo A. escrevia em o 1 de Abril de 1810.

Nós naõ copearemos esta carta na sua extensaõ, mas somente alguns extractos, em que o A. renova a significaçaõ do seo reconhecimento, e obrigaçaõ a este Ministro*. O A. nos informa na pag. 10 que o Secretario do Governo sabia que os seos procedimentos estavaõ sendo accuzados na Côrte do Rio de Janeiro pela sua prizaõ de Março; e o principio de Abril seguinte lhe dirige as protestaçoens mais expressivas do seo agradecimento, e obrigaçaõ; ainda antes dos outros beneficios, e contemplaçoens dos Avisos de 2 de Abril, 2 de Maio, e 24 de Outubro.

Eis aqui explicado o caracter do Dr. Vicente; eis aqui o contraste da sua candura, e da sua firmeza; da origem de seos principios, e da contradicçaõ de seos procedimentos. Se o Secretario do Governo era seo inimigo por certa *collizaõ*, para que se lhe reconhece obrigado, e agradecido o A.? Se o naõ era, como naõ he, nem jamais foi seo inimigo, nem de pessoa alguma; de que o accuza o A.? Para que o infama á face do Universo? Para que associa a mais negra calumnia, e a mais revoltante injustiça para macular

* "Illustrissimo e Excellentissimo Senhor.—Cada vez se acrescentaõ "as razoens d'escrever a V. Excellencia, *porque todos os dias crescem "as minhas obrigaçoens, que lhe devo agradecer;* e porque estando "*envolvido em hum negocio taõ delicado,* como V. Excellencia conhece, e "sobre o qual eu tenho percizaõ de me justificar na Europa, e na "America, naõ posso deixar de me valer de V. Excellencia para muitas "couzas tendentes a este fim, para as quaes V. Excellencia pelas suas "virtudes, e justiça se prestaria a qualquer outro, e a mim se hade "prestar athé pela *benificencia que sempre lhe devi.*

"O meu creado naõ se soube certamente explicar a V. Excellencia "sobre a certidaõ, &c.

"Beijo a V. Excellencia a maõ cheio do maior reconhecimento por "todas as seguranças, que me tem dado da sua benevolencia, e de que "eu nunca duvidei assim como V. Excellencia naõ hade achar em mim "jamais do que constante memoria da minha obrigaçaõ. Deos Guarde "a V. Excellencia muitos annos. Forte de Santo Antonio hum de "Abril de 1810. Illustrissimo, e Excellentissimo Snr. Joaõ Antonio "Salter do Mendonça, de V. Excelleucia, o mais reverente, e obrigado "creado, Vicente Joze Ferreira Cardozo.

a reputaçaõ de hum homem taõ respeitavel por suas virtudes, e serviços, como sensivel ás disgraças dos infelizes, e ás mortificaçoens mesmo do A.?*

E qual foi a *collizaõ*, que teve este com o Bispo do Porto, hum dos Governadores do Reino, para empregar a seu respeito calumnias taõ violentas, como indignas, arrastando na torrente impetuoza de seos delirios ideas, e frazes tocadas do mortifero veneno da malignidade mais atroz, a fim de perpetuar por hum escrito incendiario a profundidade dos golpes que se propoz empregar nas pessoas, que lhe desagradavaõ?†

Hé hum facto mui recente a organizaçaõ do Governo de Lisboa na expulsaõ de Junot em Setembro de 1808; e aos monumentos publicos acresce o conhecimento particular das circumstancias daquella epoca para que se naõ possaõ inventar, ou desfigurar os acontecimentos. Nós naõ escrevemos agora a historia politica deste periodo em Portugal; e por isso naõ nos pertence considera a instalaçaõ deste Governo na sua individualidade debaixo dos aspectos, que taõ diversamente se tem reprezentado: mas podêmos acreditar sem paixaõ, e sem parcialidade, que a substituiçaõ, que se fez de alguns membros aos que haviaõ sido a principio nomeados pelo Principe Regente procedeo naõ de facçoens, nem mesmo de culpa politica dos substituidos, mas da necessidade de conciliar a opiniaõ geral com a instauraçaõ do Governo. Pode ser que essa opiniaõ fosse mal fundada, do que naõ he nosso assumpto tratar, mas ella era certamente opposta ás pessoas substituidas, que haviaõ aceitado nomeaçoens do Governo Francez. As pessoas, que pensaõ, e que profundaõ as coizas conhecem, que esse serviço podia redundar em beneficio da Naçaõ; e fazendo applicaçaõ ao caracter pessoal dos individuos, naõ se governaõ pelos juizos da multidaõ: mas a esses juizos devia-se attençaõ nesse momento; espe-

* Nos temos em nós mesmos provas exuberantes da justiça, humanidade, e compaixaõ, pelos desgraçados, deste digno Secretario do Governo: e com tudo nenhumas relaçoens tinhamos com elle.

† Pag. 44, 59, 60.

cialmente quando recahiaõ sobre apparencias, que os apoiávaõ; e esta he a origem da substituiçaõ. Como pode ella ser attribuida exclusivamente pelo A. ao Bispo do Porto? Que motivo, ou que pretexto especiozo pode achar-se para acreditar-se que este quizesse excluir seo Irmaõ do Governo? E quando o quizesse, dependia delle, que estava no Porto, influir as medidas administrativas, que dirigia entaõ o General Inglez? E naõ repara o A. que essas medidas naõ foraõ alteradas pelo Principe Regente; o qual supposto conceituou honrozamente as mesmas pessoas, que se julgaraõ naquelle momento impedidas, approvou os motivos, que entaõ foraõ attendidos para se adoptar aquella deliberaçaõ. Naõ conhece o mesmo A., taõ versado na historia dos homens, e das revoluçoens, o poder, que tem a opiniaõ em todos os tempos; e a força, com que elle impera, e a que he precizo sujeitar muitas vezes razoens sensiveis, se o sentimento geral, as contraria; deixando ao progresso dos dias, e da reflexaõ conduzir essa opiniaõ ate rectificar-se como preciza?

Sendo pois o A. instruido; sendo costumado a pensar, a reflectir, e a comparar as coizas, de que depende a pronunciaçaõ de hum juizo; naõ pode attribuir-se, senaõ á vontade determinada, e conduzida pelas paixoens mais fêas, estas imputaçoens falsas, e odiozas, com que injuria, e desacredita hum homem revestido de hum caracter respeitavel, empregado em hum lugar eminente, estimado por sua conducta, applaudido por seos distinctos serviços; e a quem o A. deve obrigaçoens particulares.

Mas o que em huma acçaõ hé somente injusto, e reprovado, he em outra atróz, e abominavel. Tal he a ousadia horrivel, com que o A. faz cumplice este venerando Prelado nos crimes horrorozos, acontecidos naquella cidade em os calamitozos dias, que precederaõ a invazaõ do inimigo em Março de 1809. He precizo hum graõ extraordinario de malignidade para propagar na extensaõ da Europa huma accuzaçaõ taõ negra sem provas, e sem exame; antes conhecendo o A. que a origem fatal daquelles execrandes dezatinos foi o estado de delirio, a que chegaraõ os Povos, conduzidos talvez por molas occultas, que podiaõ ter

interesse na subversaõ do paiz, mas entre as quaes nunca podia contar-se o Bispo do Porto, que estava no risco de ser huma das victimas dos assassinos, no momento talvez immediato áquelle, em que lhe entoassem *Vivas*.

O A. sabe, que a pouca força armada, que havia, era destinada a rebater os corpos inimigos, que entravaõ em grande força pelo Minho, e caminhavaõ ao Porto: sabe naõ menos, que o fanatismo sanguinario, revestido da mascara do patriotismo, impellia os homens duros, rusticos, e em geral propensos ao crime, a todos os dezatinos mais violentos: sabe que estas grandes massas, precipitando-se em todos os absurdos, invocavaõ no meio delles a salvaçaõ da patria; e naõ havendo huma força eficáz para os reprimir, empregava-se a persuasaõ, esperando-se a serenidade deste conflicto para reter os assassinos, alguns dos quaes foraõ mesmo nestes momentos prezos, e depois justiçados: sabe por fim o A. qual era o estado de anxiedade, de dor, de confuzaõ, que opprimia todos os homens sensatos; e qual era a magoa, o susto, e trabalho, em que se achava o Bispo do Porto nestes instantes de horror, e de amargura.

E ouza o A. sem o mais ligeiro escrupulo, sem sombra, alguma de circumspecçaõ, sem medida, e sem freio algum produzir huma arguiçaõ taõ calumniozo, taõ inconsequente, e taõ infamante? He assim que o A. estabelece os documentos da dexteridade, com que he precizo pensar, e escrever; da profundidade dos exames, e da exactidaõ das provas, com que deve proceder-se em objectos taõ graves, que haõ de passar á posteridade pelo orgaõ da historia, e dos escritos destes tempos? Nem a dignidade, nem a elevaçaõ devem acoutar crimes: porem naõ duvidará o A. que a dignidade, e a elevaçaõ politica recomendaõ huma censura muito mais severa das provas, que qualificaõ as acçoens de pessoas eminentes por seos empregos, e por seos serviços. E desconhecera o A. a Dignidade, e os Serviços do Bispo do Porto? Aprezenta factos anteriores, que dem verosimilhança aos que lhe attribue? Explica motivos que justifiquem a sua opiniaõ? E que pretexto pode disculpa-lo de taõ atrevido empenho? Que connexaõ há entre acontecimentos taõ desgraçados, e a sua propria his-

toria? Naõ he precizo advinhar muito para comprehender a cauza, porque o A. se erige taõ particularmente contra determinadas pessoas; e nós naõ levamos avante esta reflexaõ, porque acreditamos ter sufficientemente refutado a maldade, a injustiça e a impropriedade, com que o A. procede nesta parte das suas Observaçoens.

Preocupado por odio, e por vingança, paixoens furibundas, que geraõ os mais negros propozitos, o A. se esqueceo de todos os dictames, que deviaõ conduzi-lo proveitoza, e assizadamente; e ao passo, que deo tudo á declamaçaõ, mui pouco ao racioçinio, e nada á verdade, veja-se com que excesso elle se evapora em ameaças.

4. REFLEXAÕ.

Se nós naõ estivessemos costumados pela triste experiencia do que saõ os homens em seos desvarios a contrahirmos familiaridade com as suas contradicçoens, e inconsequencias, pasmariamos certamente observando a animosidade, com que o Author faz o ennunciado das suas ameaças; e a sua declaraçaõ de Guerra na Europa, *e mais* na America. Com effeito o Dr. Vicente nas pag. 35, 38, 39, 67, 68, e outros lugares* falla de hum modo taõ apparentemente seguro, e taõ contradictoriamente victoriozo, que naõ se sa-

* Diz o A. pag. 35—" O Governo de Lisboa com todo o seu poder e
" tirannia, e nem com todo o apparato d'estes exemplos nos pode fazer
" pavor.
Diz o mesmo A. pag. 38 e 39—" Naõ se receiam nenhumas imputa-
" çoens, naõ se tem mêdo de couza alguma que naõ sejam crimes, ou
" que naõ seja o Soberano, a quem Direitos Sacratissimos, mas que saõ
" privativamente seus, unicamente authorisam para nos fazer callar,
" quando por nossa boca falla a Justiça Divina e mais a Humana; em
" quanto o seu Real Preceito nos naõ obrigar a soffrer em silencio as ti-
" rannias dos seus delegados, taõ injustas para nôs, como ousádas para
" com o mesmo Senhor, havemos de pedir Justiça na Europa, e mais na
" America. O Governo obra com desprezo das leys, e ordens do sobe-
" rano; procede pois de facto, e como particular; e quando assim in-
" fama e injuria, pode ser chamado....Algum dia há de vir, em que pos-
" samos achar estes Tribunaes, e o Governo de Lisboa verá entaõ como
" se pode defender das acçoens que havemos de propor, &c."
Idem pag. 67 e 68—" Nós naõ desistiremos nunca do nosso empenho,
" em quanto tivermos vida, havemos de trabalhar para que o Governo de
" Lisboa seja obrigado a entrar com nôsco em hum duêllo franco, &c."

bendo, que elle era a mola já há muito empregada para o movimento de maquinas revolucionarias; que era aquelle, que fora desafiar a carta do Conde da Ega, traidor á sua patria e inimigo do Estado; que o theor desta carta na sua significaçaõ mais literal explica o valor da conducta Dr. Vicente provocando a; poderia entender-se, que a tranquillidade da innocencia reinava em seo coraçaõ, e lhe communicava o gráo de força, que sustenta o homem virtuozo no meio da disgraça. Mas este papel, que naõ pertencia ao A. pelo valor intrinseco de suas acçoens, que nós temos exposto aos olhos de nossos leitores, naõ pelo encanto do ornato, e de figuras, mas por documentos, e racinios concludentes, naõ podia ser por elle bem dezempenhado, e o Socrates innocente naõ seria o Socrates declamador, e vingativo;* nem os Senecas imperturbaveis, seriaõ os Senecas abatidos na dependencia; ufanos na prosperidade; e ingratos sempre.†

E pode o A. sem pejo fallar em crimes, tendo elle dado hum passo taõ terrivel para a sua propria honra, e para a sua virtude, como era hir elle mesmo dezafiar a correspondencia de hum inimigo da sua patria, e do seo soberano? Que continha a sua carta? Naõ eraõ noticias do filho do Conde, porque este se queixa dessa falta; e era todavia esse o unico objecto desculpavel; qual era pois o seo contheudo? Naõ via o A. a imputaçao, que lhe rezultava da Ordenaçao do Reino no L. 5. tit. 6. Art. 4. nas palavras. "O quarto se algum dér conselhaı aos inimigos do Rei por carta, ou por qualquer outro aviso em seu *desserviço*, &c.?" Quem pode advinhar se o A. deo conselhos ao Conde contra a sua patria? Porem naõ he precizo advinhar para saber, que foi em seo *desserviço*, porque o era corresponder-se com hum inimigo do Estado.

Nós seriamos taõ vehementes, como o A. he incauto, e delirante em seos ameaços, se nós estivessemos to-

* Diz o A. pag. 45—"Nos sabiamos que as victimas da tirannia saõ "os Irmaons de Socrates, e dos Senecas, &c."

† Recorde-se a carta do 1. de Abril, dirigida ao Secretario Membro do Governo, cujo extracto fica transcrito; e aproximem-se as obrigaçoens, ahi confessadas pelo A. e a delicadeza de sua situaçaõ, por elle reconhecida, ás ameaças prezentes.

cados do contagio, que produz a fereza, e a ingratidaõ. Detestamos com horror a maldade, que as produz; mas dezejamos sinceramente que o arrependimento as repare, e naõ que o castigo as puna: bástando para consumar a confuzaõ do A. o effeito do tempo, que ha-de fazer-lhe advertir na fraqueza, com que contende, pela mizeria dos recursos, de que se valle. Mais huma prova desta triste verdade nos fornece o Artigo, que se segue.

ARTIGO IV.

Sobre a Observaçaõ 4ª.

Esta Observaçaõ contem duas partes: a primeira dirige-se a mostra que Lord Wellington devia ser consultado pelo Governo de Lisboa para praticar a providencia, que executou a respeito dos removidos, em observancia da Carta Regia de 6 de Julho de 1809; accusando-se o Governo, porque assim o naõ fez. A segunda comprehende outra accuzaçaõ contra o mesmo Governo, pertendendo-se, que este tem excedido os poderes, que lhe foraõ confiados, e se tem desviado das Instrucçoens, que se lhe assignaraõ.* Este he *o quarto Estandarte do triunfo dos Perseguidos.* Nós lhe dezejamos de todo o coraçaõ, que elles obtenhaõ o unico Estandarte, que lhes convem, que he a demonstraçaõ de sua innocencia; e que achem em sua propria consciencia hum artifice incorrupto de outra especie de

* Diz o A. pag. 61—" Segue-se porem ainda o vizivel estandarte do " triunfo dos perseguidos, na confissaõ que faz o Governo de Lisboa " n'esta Gazeta, de que o Marechal Wellesley naõ tivera algum previo " conhecimento d'aquelle facto, praticado pelo meio de Setembro...

" S. A. R. na sua Carta Regia de 6 de Julho de 1809, dirigida aos Go- " vernadores do Reino, sendo servido nomeasa Sir Arthur Wellesley Ma- " rechal General dos seus Exercitos, houve por bem determinar-lhe, que " logo que elle assim fosse reconhecido, seria chamado a todas as ses- " soens do Governo, em que se tractasse da organizaçaõ militar—e das " grandes rezoluçoens que fosse necessario tomar sobre a defeza do " Reino, e da Peninsula, &c.

Estandartes, que sejaõ mais gloriozos, do que os da fabrica do Dr. Vicente.

Renovaremos a memoria de nossos leitores a ordem, que contem a Carta Regia de 6 de Julho de 1809. Eis aqui as suas palavras "Igualmente sou servido "ordenar-vos, (aos Governadores de Portugal) que "reconheçais por Marechal General dos meus Exer- "citos a Sir Arthur Wellesley, em quanto elle se con- "servar no commando das forças alliadas Portuguezas, "e Inglezas..; e logo que assim for reconhecido, o "chamareis a todas as sessoens do Governo, em que "se tratar de organizaçaõ militar, ou objectos con- "cernentes ao mesmo fim, de materias de fazenda, "e das grandes rezoluçoens, que for necessario tomar "sobre a defeza do Reyno, e da Peninsula, ouvindo "em todos estes pontos o seu parecer, &c." Ninguem, a naõ ser o A. pertenderá, que huma providencia, propriamente de Policia, desviando do centro da capital pessoas, que se reputaraõ perigozas no tempo da aproximaçaõ do Inimigo, se classifique entre *as grandes rezoluçoens* sobre a defeza do Reino. Nesta significaçaõ naõ quiz o Principe Regente comprehender senaõ os objectos de alta importancia politica taes, como planos de campanha, organizaçoens de Exercitos, creaçaõ de subsidios, fundaçaõ de estabelecimentos, substituiçaõ de outros, e similhantes regulaçoens, encaminhadas ao grande fim da defeza do Reino, e da Peninsula, segundo a urgencia, e importancia dos aconteçimentos: e naõ foraõ comprehendidas nesta accepçao as providencias geraes da justiça, e administraçaõ interna, por mais extensos que fossem os seos objectos, huma vez, que elles naõ alterassem o systema da defeza do Reino, que era, e he o grande ponto da attençaõ do Principe, e dos bons vassallos, assim como o he dos empenhos da Graã-Bretanha, e de todas as pessoas, que se interessaõ na liberdade do continente.

Se outro fosse o sentido daquella fraze, teria Lord Wellington de intervir em todos os Juizos, em que se decide da vida, da liberdade, e da propriedade; porque tudo isto concorre para a defeza de hum paiz no amplo sentido das relaçoens sociaes; mas, ou se considerasse a propriedade da fraze das *grandes rezoluçoens*

em si mesma, ou nas ideas, que as precedem, ou nas seguintes *sobre a defeza do Reino*; jamais poderia lembrar, que a remoçaõ de algumas pessoas por hum principio, qual temos dezenvolvido, e patentemente se conhece, tivesse o caracter, e a applicaçaõ dessas *grandes rezoluçoens a defeza do Reino.*

O A. quer apoiar-se na fraze, que refere na pag. 69, que diz extrahida do Officio do Secretario do Governo da Repartiçaõ dos Negocios Estrangeiros, quando diz—" a beneficio da defeza, e segurança do mesmo Reino" reforçanda com a pesquizaçaõ desta fraze o seo argumento. Porem elle he taõ pouco digno de hum Jurisconsulto, qual he o A., como disculpavel em hum rabula abjecto, desconhecedor de hermeneutica, e aproveitador da chicana.

No sentido extenso, desviar tudo aquillo, que pode perturbar o socego, a paz publica, concorre para a defeza, e para a segurança.—Assim a prizaõ, e o castigo dos malfeitores; o exilio, e a morte dos scelerados expurgaõ a sociedade dos que a infestaõ, e concorrem estes castigos para *a defeza e segurança do Reino.* Estas decizoens pertencem aos Juizos, e Tribunaes de Justiça pela distribuiçaõ dos poderes, que as Leys lhes tem dado; e com tudo ninguem dirá que estas saõ as *grandes rezoluçoens*, de que o Principe Regente falla na citada Carta Regia.

Nós outra vez repetimos, e repetiremos sempre, naõ proferimos juizo sobre a culpa, ou innocencia do A., e dos mais individuos, que se mandaraõ remover; porem o Governo conceituou a sua remoçaõ como huma medida de providencia necessaria, ou pela natureza das informaçoens, que teve, ou pela conjunctura do tempo, ou por huma, e outra coiza juntamente: esta remoçaõ vinha a contribuir, debaixo deste ponto de vista, para a defeza, e para a segurança; assim como concorrem para estes fins as decizoens da Justiça, todas as cautellas de Policia, e todos os cuidados que se empregaõ na conservaçaõ da tranquilidade, e do socego interior. Hé nesta generalidade, com a applicaçaõ adequada aos factos, e ás pessoas, que o dito Secretario se explica no lugar citado, e naõ porque elle quizesse abranger na accepçaõ de *grandes rezoluçoens*, de que falla a memorada Carta

Regia, esta providencia do Governo de Lisboa. Exprimir outra intelligencia seria inverter o sentido natural, e o sentido politico daquellas palavras, seria acomodar indistinctamente as ideas de *grandes rezoluçoens* a todos os objectos de administraçaõ pela arbitraria intelligencia, que se quizesse apropriar a frazes, que tem hum sentido taõ obvio, e taõ perceptivel.

O A. considera, e justamente, *grande rezoluçaõ*, a de que trata, porque foi grande o seo incomodo, porem ainda he maior o dos que vaõ para degredos immediatos á pena de morte; e dos que soffrem esta pena; e com tudo naõ se atreverá o Dr. Vicente a insistir, em que cada huma destas dependencias constitua huma daquellas *grandes rezoluçoens*, que exigem a prezença de Lord Wellington. Se assim fosse, o Salvador da Peninsula deveria rezidir em todos os Tribunaes de Justiça do Reino; e ser consultado em todas as regulaçoens de policia, que tendem a prevenir os delictos, e a puni-los.

O arbitrio, que foi tomado em Setembro de 1810, para se removerem quarenta pessoas para huma Ilha, quando Massena marchava á Capital, foi extraordinaria, porque a epoca era extraordinaria. Se o inimigo naõ estivesse no paiz; ou naõ estivesse taõ perto, e em tanto força; podia prover-se de outro modo, e destribuirem-se por algumas Provincias os que se mandaraõ para as Ilhas, em quanto se apuravaõ as imputaçoens, que lhes eraõ contrarias: mas como o Reino estava invadido por huma grande força, e o successo dos exercitos do inimigo era tao incerto, como formidavel o seo empenho, recorreu-se a huma providencia proporcionada ás circunstancias, e medida por ellas.

Naõ hé duvidoso, que este acontecimento afligiria profundamente as familias, e as pessoas, a que tocou; e he assaz dolorozo para os bons coraçoens, e para todos os homens sensiveis, semelhantes adversidades; mas os que governaõ olhaõ para as alvaçaõ do todo; guiaõ-se pelas investigaçoens, que fazem, e de que mil vezes naõ podem explicar logo a deducçaõ; e fazem aquillo mesmo, que lamentaõ: e apezar de ser grande a dor, que sentem os que padecem, naõ podem por isso só chamar-se *grandes rezoluçoens*. Poderia lembrar-nos, que o A assim gradua esta, porque lhe

toca, procurando dar pezo a esta classificaçaõ, enumerando, e distinguindo as pessoas, que ella comprehendeo; porem, como esta persuasaõ seria muito ridicula e despresivel, pensaremos antes ser este hum effeito da chicana forense, em que o jogo de palavra, e a confusaõ dos significados mais obvios faz o sublime de huma sciencia, que devia ser conhecida de todos; e como faltaõ razoens para estabelecer huma apologia, bem sustentada directamente, mendigaõ-se estes jugos de palavras, e estes sofismas pueris para entoar enfaticamente a declamaçaõ, e as injurias.

Creia pois o A. que por muito *grande* que seja, e lhe pareça rezoluçaõ, que accuza, naõ entra na classe das *grandes rezoluçoens*, que requerem a prezença do heroè da Peninsula; e pode sem escrupulo persuadir-se, que esta falta nao viciou a determinaçaõ do Governo.

Nós evitamos responder ás accuzaçoens, que formaõ a segunda parte desta observaçaõ. O Principe Regente de Portugal conhece melhor, do que ninguem, se os seos Delegados excedem os poderes, que elle lhes conferio, ou se se affastaõ de suas Instrucçoens. Se assim fosse, S. A. R. os corrigiria: Mas este Principe os conserva, reconhece os seos serviços, approva-os; Logo o Dr. Vicente he hum Impostor. Se os Governadores de Portugal abuzassem de sua Authoridade: se se esquecessem dos seos deveres; se prevaricassem em suas funcçoens; se dessem seos cuidados ás perseguiçoens particulares, e naõ á administraçaõ, a defeza, e á salvaçaõ da patria; a cauza do estado estaria perdida; os negocios dezarranjados; os Exercitos desprovidos; a justiça sem exercicio: os povos dezanimados; o enthuziasmo amortecido; e a patria esperando: assim o reprezenta o nosso A.*; mas tudo he pelo contrario. O Estado tem alçado

* Diz o A. pag. 31—" Que baixa e inconsequente idea naõ estava dando de si hum Governo, quando se reduzia áquelles pequenos detalhes, &c.

Idem pag. 32.... " Que esperança podia haver em Portugal, de que se tomassem as medidas grandes e convenientes para a sua salvaçaõ nas importantes, e difficeis circumstancias, em que elle estava, quando o seu Governo reduzido ao estreito recinto de governar sobre taes atomos, mostrava por isso mesmo a pequenhez do seu genio, e a sua in-

huma frente magestoza: os negocios saõ dirigidos com a maior dexteridade, e promptidaõ; os exercitos fornecidos com tanta abundancia, como opportunidade; os povos tem concebido hum gráo de coragem, que espanta até a Europa, e de que a Gram Bretanha publica os mais nobres elogios: o enthuziasmo das tropas rivaliza com as primeiras do Mundo; a patria que parecia muribunda, recobrou huma vida nova; e os Exercitos Francezes, que aterravaõ o mundo, saõ sempre batidos, quando pelejaõ com os Alliados Inglezes, e Portuguezes: Logo o Dr. Vicente he hum calumniador.

Naõ somos nós que fazemos estes elogios á Naçaõ, e ao Governo Portuguez; saõ os factos; he hum Lord Wellington, hum Marechal Beresford. O genio destes homens seria infructifero sem hum Governo activo, vigilante, sabio, firme, e virtuozo; e sem huma Naçaõ tal qual he a Portugueza: Esta mesma Naçaõ naõ soffreria com taõ eminente heroismo as privaçoens, os tributos, a carestia, e as males todos de huma guerra taõ horrivel, se ao incomparavel amor, que professa ao seo Soberano, naõ juntasse o pleno conhecimento dos trabalhos infatigaveis do Governo; da sua integridade, do seo dezinteresse; da sua assiduidade, co-operaçaõ, e desvelos pela salvaçaõ da patria. Logo o Dr. Vicente he hum impostor. Logo saõ estes objectos, de que acabamos de fallar, *as grandes rezoluçoens*, que demandaõ o concurso de Lord Wellington, e naõ as regulaçoens do governo interior da justiça, a que pertence o negocio do A.

Este Estandarte pois naõ hé de melhor fabrica, do que os precedentes. Melhor convinha ao A. seguir outro plano; lembrar-se do que lhe he particular; adoptar o estilo que convinha á verdade do seu assumpto: ser coherente comsigo, e com os outros: conciliar a benevolencia, de que necessita, seguindo a instrucçaõ de Horacio, que lhe vinha muito a propozito,

> Ille bonis faveatque, et concilietur amicis
> Et regat iratos, et amet peccare timentes.

capacidade para dirigir as couzas, que saõ proprias da publica administraçaõ em grande, que era o que unicamente lhe convinha, &c."

ARTIGO V.

Sobre á Observaçaõ 5ª.

Esta Observaçaõ he como a peroraçaõ do discurso, que o A. procurou fazer interessante por hum descuido estudado na mistura dos objectos; pelas imagens vivas, e tocantes; pelo ajuntamento de figuras accumuladas, de exclamaçoens dispersas em todas as paginas; de antithezes, ironias, e toda a tropa de ornatos, que seduz, e atrahe. Note-se com que ar de triunfo o nosso A. mete em ridiculo a fraze *de socego publico,* com que se exprime o censurado Artigo da Gazeta*, empenhando neste lugar todos os subsidios para interessar, e mover. Nos sentimos todavia observar que a precipitaçaõ do A. fez misturar mizeravelmente ás grandes ideas de consternaçaõ de familias; da impressaõ produzida por aquelle successo, o aluguel das seges, e a busca dos papeis†, como perturbaçaõ do socego publico. Huma tarde de Touros, e huma noute de opera perturbaõ pela mesma razaõ o socego publico; porque se alugaõ as seges frequentaõ-se as lojas, agitaõ-se as familias, &c.

Nós evitamos responder a estas, e outras puerilidades, que o A. introduzio em suas observaçoens, naõ querendo perder nada do que lhe lembrou; e produzindo a indifferença, ou o rizo, quando queria

* Diz o A. pag. 43—" Innumeraveis familias mergulhadas nos maiores trabalhos, e disgostos! . . . Mas todo isto dirigido pelo Governo a beneficio do socego publico.

" A plebe costumada a inquietar-se, quando sonhava com traiçoens! . . Mas tudo isto dirigido, &c.

" Grande numero de imbecis, e de ignorantes considerando a patria vendida! . . . Mas tudo, &c."

† " As seges apenadas para o serviço dos Ministros, necessarios para tantas prizoens! Estes revolvendo, e carregando montoens de papeis inuteis! . . . Mas tudo isto dirigido, &c."

attrahir lagrimas, esquecendo o essencial preceito da formaçao do estilo—

Tristia mœstum vultum verba decent . . . Severum seria dictu.

De boamente perdoariamos ao A. o dezafogo da sua sensibilidade, se elle fosse contido em limites, que naõ ultrajassem a sua patria; naõ tendessem a excitar discordias, e animosidades; a offender taõ grave, e profundamente pessoas respeitaveis, sacrificadas no serviço do seo Soberano, e do seo paiz sem outro interesse mais do que a gloria de sua consciencia; sem jactancias, sem ostentaçoens, sem importunidades; lutando com os perigos externos, e as difficuldades internas; dezenvolvendo hum caracter de firmeza, e de conciliaçaõ; de assiduidade infatigavel; e de moderaçaõ sem limite; pessoas taes, que tem merecido, e alcançado a veneraçaõ, e a estima imparcial naõ só dos Nacionaes sensatos obsérvadores, e amigos do seo paiz; mas dos Estrangeiros, superiores por independencia, justos por principios, e por habito, e que só daõ ao merecimento a paga, que ihe hé divida, e que se lhe naõ pode disputar, que he o reconhecimento dos homens justos.—

Para pertencermos a este numero he que nos dedicamos a estas consideraçoens. Profundamente magoados, quando tivemos necessidade de arguir o A.; temos assas firmeza para pezar na balança da imparcialidade a diversa reprezentaçaõ de quem calumnia, e de quem se defende. O A. atacou sem ser provocado; nós exposemos a injustica do accuzador; os seos motivos sem sinceridade; os factos, que narrou sem exactidaõ; a inconsequencia de seos raciocinios; os perigozos effeitos destas inconsequencias.

Com effeito hum Cidadaõ distincto por seos empregos, e por suas luzes, qual o A, hé indisculpavel, quando emprende hum designio taõ maligno, e taõ mal encaminhado, como he aquelle, que se contem nestas Observaçoèns.

O A. nada menos se propoz do que a fazer crer entre os seos compatriotas, e os extranhos, que o Governo de Portugal procurava alienar os habitantes

deste paiz da amizade, e da confiança de seos Alliados, e Protectores os Inglezes. Esta diabolica invenzaõ, destruida em seos alicerces pelo conhecimento unanime de toda a Graa Bretanha; e refutada com todo o poder da verdade no primeiro Artigo desta *explicaçaõ*, acha huma resistencia invencivel na opiniaõ geral interna, e externa do paiz: mas quantos esforços naõ reunio o A. para grava-la no conceio publico? E quaes seriaõ os effeitos desta persuasaõ se se conseguisse?

A perda da cauza publica. E que mais poderia fazer hum Emmissario do Inimigo? Nenhum mal pode imaginar-se igual ao da dezuniaõ dos Portuguezes, e Inglezes: O que procura este mal he por consequencia o maior inimigo do Estado. E poderá algum Portugueõ izentar-se de refutar o inimigo da sua patria?

Mais: Este mesmo Cidadaõ, dividindo as suas forças para as reunir com maior impulso, inverte o sentido das palavras; desfigura os factos; confunde as ideas mais simplices; mortos, e vivos experimentaõ sua insaciavel furia; até lhe grangea elogios o Intendente Lagarde para fazer odiozos os Governadores do seo paiz. A verdade apparece com sua singeleza; e a Observaçaõ 2. commentada no 2. Artigo he hum segundo despojo, que obtem a justiça: mas poupou o A. alguma diligencia para alienar o coraçaõ dos povos daquelles, que os governo, depois de procurar aliena-los daquelles, que os auxiliaõ? E que mais podia fazer hum Emmissario do Inimigo? E pode resistir-se â necessidade de o convencer?

A' procurada divisaõ dos Alliados; e a divisaõ interna entre os Nacionaes, e o seo Governo juntou o A. a terceira parte dos seos esforços; e a sua 3. Observaçaõ he como a columna do centro do seo Exercito, em que se empregaraõ as tropas de escolha. Huma narraçaõ exquizitamente cortada, e artificiosamente composta; semeada de imagens tocantes, e de reprezentaçoens patheticas; acontecimentos exagerados; circumstancias affectadas; o terror e o ridiculo auxiliando-se para moverem, e ganharem partido; figuras oratorias, e animosidades poeticas; designaçoens odiozas de pessoas notadas com toda a maligni-

dade do odio, da ingratidaõ, e da inveja; taes saõ as armas, que compoem esta Divisaõ. Que devia rezultar, senaõ fosse combatida? A indignaçaõ, e o desprezo da Naçaõ para o seo Governo. E desta perturbaçaõ que devia sahir? A perda da Liberdade e o triunfo do Inimigo. E que mais podia fazer hum Emmissario de Buonaparte? E pode deixar de repellir-se este empenho inimigo, e destroidor?

Naõ bastou ao A. para dar interesse á sua cauza constituir-se o Orador da cauza alhea; naõ lhe bastaraõ taõ negras tramas: elle ouzou tentar Lord Wellington; e propoz-se na sua 4ª. Observaçaõ figurar, que a falta de co-operaçaõ deste heroe no Conselho, que deliberou o retiro dos removidos, envolvia huma dezobediencia no Soberano, e huma exclusaõ injurioza ao homem celebre, que salva a Peninsula, Quaõ lamentavel he o Dr. Vicente em naõ conhecer a verdadeira elevaçaõ do grande homem, que queria afeiçoar a sua sorte! Huma refutaçao completa dos sofismas do A. he a correspondencia de seo delirante frenezi: mas todo o mal, que dependia delle, todo procurou fazer; alienando os Nacionaes, e os Estrangeiros; os Nacionaes entre si; os Nacionaes, e o Governo: cuidou fazer ainda pouco para a cauza do mal. Invençoens odiozas, sofismas iniquos, excogitaçoens malignas; nada lhe pareceo bastante: tornar odiozos ao defensor da Patria os Governadores do Paiz, qualificando-os ao mesmo tempo de dezobedientes, e rebeldes ao Soberano era o plano, que devia consumar o seo triunfo malefico.—E que mais podia fazer hum Emmissario do Inimigo? E pode, ou deve reinar a fria insensibilidade ao aspecto de taõ marcado perigo?

Eisaqui tem os nossos Leitores hum esboço abreviado, mas exacto do monstruozo parto, que produzio a raiva, e a cegueira do A.: e aqui acharaõ as cauzas, que naõ só jastificaõ, mas que obrigaõ hum Portuguez, viva elle no Norte da Europa, ou no Meiodia da America, a sustentar a cauza, que he a da patria, e dos seos Concidadaons.

Faria pasmar a ouzadia, e impudencia, com que o A. blazona, e provoca, mostrando dezejar a publicidade da sua cauza, senaõ fosse mui facil conhecer a

origem deste apparente dezejo. O A. conhece os principios de attençaõ, que adopta, e prefere o Governo Portuguez em taes conjuncturas; a moderaçaõ, com que procura evitar a familias innocentes o disabor, que lhe deve ser extranho, porque lhes hé extranha a culpa; e a suavidade, com que dirige as medidas de segurança, evitando quanto lhe hé possivel, a extremidade dos ultimos castigos: porisso o A. clama. Nós deixamos tocadas algumas ideas accommodadas nesta reflexaõ, e as tivemos em vista, quando deixamos de copiar toda a carta do Conde da Ega; extrahindo della somente aquella parte, que eramos forçozamente necessitados a publicar para desmascarar, ao menos em parte, o temerario atrevimento do A. Se naõ he este o sentido de taes clamores, he precizo reputarmos o A. em demencia, e perdoarmos-lhe. Como poderá elle jamais desviar de si a imputaçaõ criminoza de procurar a correspondencia de hum inimigo, de hum traidor da sua patria? Como tornará elle innocentissima esta disgraçada *lembrança?*

O A. quer atroar-nos com as suas mizeraveis comparaçoens de Verres: ah! Quanto elle seria infeliz, se tivesse experimentado hum Governo, naõ como o de Verres, mas como o de muitos daquelles homens justos, mas severos, que tivessem huma conducta menos compassada pela interpretaçaõ da vontade do mais doce dos Principes, e temperada pela moderaçaõ mais exaltada! Talvez, nós naõ o duvidamos asseverar, que naõ tivesse lugar de escrever estas aerias observaçoens. A conducta passada seria comparada com a prezente; e a Ley naõ seria difficil de applicar.

Que inconsiderada comparaçaõ naõ he a que o A. nos faz na pag. 66 para elogiar o procedimento do Governo Francez? * Naõ repara o Dr. Vicente que

* Diz o A. pag. 66—" Foi d'esta sorte que se procedeo na França há bem poucos mezes, relativamente ao cazo de seducçaõ attribuida ao Governo Britannico, para a fuga do infeliz Fernando VII. O traslado das peças pertencentes á este successo, imprimio-se, e correo a França, e todo o Mundo. Naõ se disse somente que as tinha havido, aprezentaraõ-se, e mostraraõ-se: e dezejamos que o Governo de Lisboa nos tracte com essa mesma crueldade, &c."

a publicidade do acontecimento, que aqui recorda, foi para fazer o Governo Britanico odiozo, e para entreter o povo Francez na ideia de suavidade com que era tratado o Principe Fernando, e da sua uniaõ a Bonaparte? Espantoza mania de tirar modelos do Governo Francez!

Ignora o A. que nas Constituiçoens mais livres, e em que as deliberaçoens se trataõ publicamente, ha acontecimentos, que devem guardar-se da publicidade pelo bem geral, ou de muitos: porque o proveito, que resulta do seo conhecimento, comparado com o mal da sua manifestaçaõ, ficaria a perder de vista?

Se os nossos Leitores quizerem juntar ás ponderaçoens, com que temos procurado convencer os principaes artificios do A., as suas proprias reflexoens, e os seos mais assizados juizos; elles formaraõ sem duvida a opiniaõ mais grave da injustiça, da iniquidade, e da calumnia, com que esta accuzaçaõ foi tecida, e foi enunciada.

Com que espanto deveraõ considerar as reprehensoens espalhadas sobre of procedimentos da maior suavidade, e benevolencia? Reprehende-se o Ministro, e reprehende-se o Governo pelos Avizos, com que gradualmente se suavizou a condiçaõ de algumas pessoas prezas, á medida, que ou informaçoens, ou mudanças de circumstancias, ou justificaçoens accrescidas permittiaõ este doce exercicio da authoridade*. E acazo pode desconhecer o A., que nestes procedimentos de prevençaõ, em que naõ há processos instituidos; em que mesmo os naõ pode haver sem se verificarem requizitos, que muitas vezes se dilataõ, e outras se difficultaõ, depende da authoridade immediata do Governo prover a respeito da sorte de pessoas detidas, ou aliviando-as inteiramente das prizoens, ou moderando o

* Diz o A. pag. 29. "No dia 14 de Dezembro seguinte hum Avizo lhe concedeo a faculdade de poder escrever a sua mulher. No dia 30 de Janeiro de 1810, outro Avizo ampliou a licença para se communicar com a sua familia. No dia 13 de Março outro avizo lhe foi intimado para se transportar para huma das Ilhas dos Açores. Em 2 de Junho, &c."

Idem pag. 31—"E que vontade taõ inconstante! Que successiva cadea de decizoens, tiradas como por hum alambique gôta a gôta, &c."

rigor dellas? Naõ sabe o Dr. Vicente, taõ destro politico, *como versado consulto*, que as prizoens de Estado, ou por objectos politicos, naõ podem logo dirigir-se pelas regras geraes dos processos ordinarios, em quanto estes senaõ formaõ; e que dependendo isso da razaõ de Estado, que deve ser explicada pelo rezoluçaõ immediata do Soberano; nem há que reprehender nos seos Delegados a demora, que interpoem; nem há senaõ que louvar-lhes nos adoçamentos procurados á sorte dos que soffrem? Pasmoza cegueirá; revoltante má fé!

Os testemunhos desta animosidade atrevida, e delirante saõ a cada passo. O A. tomando huma liberdade superior á de todas as imaginaçoens poeticas, inventou compoz, ornou; personalizou, animou, e deo á luz os partos da sua imaginaçaõ taõ monstruozos, como medonhos. Veja-se a liberdade, com que elle sonha hum plano de politica, que attribue a seo modo ao Governo de Lisboa*; repare se nas seguintes expressoens do A. " Eisaqui pois a Jurisprudencia do Go-
" verno de Lisboa: *porque hum Cidadaõ pode commet-*
" *ter crimes, ou porque os outros os podem commetter á*
" *seu respeito, seja elle arrancado da sua Patria, da sua*
" *familia, das suas occupaçoens, e dos seus bens, &c.*"
E quem hé o inventor deste artigo imaginario? Aquelle homem, aquem esse Governo podia, e talvez devia dizer. " Porque tu trahiste a tua patria, o teo Sobe-
" rano, associando-te aos seos inimigos, buscando a
" sua aliança; solicitando a sua correspondencia:
" porque tu violaste os mais sagrados deveres; cor-
" rompendo teo proprio coraçaõ; abrindo a carreira
" a outros desacautelados pelo teo exemplo, e instruc-
" çaõ; porque tu perdeste desta sorte os mais pre-
" ciozos direitos de Cidadaõ; sahe d'entre nos, vai
" habitar longe de nos outro clima: e bem dize a
" piedade, que te poupa."

" *Egredere* aliquando ex urbe, patent portæ, &c."

E que diria o Dr. Vicente? O facto está provado por hum documento que hé incontestavel; o caracter

* Observ. pag. 54, e 55.

desse facto hé evidentemente desenvolvido: que haveria a responder? Pode bem ser, que o A. entaõ conhecesse com a seriedade mais tocante—qual he a verdadeira Jurisprudencia do Governo de Lisboa; e pode ser implorasse misericordia o que ostenta jactancias taõ impudentemente.

CONCLUZAÕ.

Hé precizo pormos fim a esta discussaõ; porque ella naõ se acabaria, se lhe dessemos toda a extensaõ, que seria possivel: mas nossos leitores teraõ encontrado nas consideraçoens, rapidamente desenvolvidas sobre as *Observaçoens* do Dr. Vicente Joze Ferreira Cardozo da Costa, sobejo alimento á sua admiraçaõ pelos excessos, a que podem conduzir-nos paixoens impetuozas, e pelos desvarios, que saõ filhos da ingratidaõ.

Nós temos opposto á invençoens arbitrarias factos existentes; a supposiçoens cerebrinas documentos permanentes; a declamaçoens impetuozas raciocinios tranquillos; a reprehensoens injuriozas refutaçoens graves; a ironias picantes convicçoens concludentes; á seducçaõ de ornatos a severidade das provas; á injustiça a razaõ; ao artificio a verdade; á calumnia a ingenuidade. Nós temos considerado as calamidades dos infelizes com dor; e a compaixaõ occupará sempre nossa alma na prezença da disgraça alhea: mas a rectidaõ de nosso coraçaõ naõ se subjuga pelos toques da sensibilidade artificioza. Compadecendo-nos dos opprimidos, temos procurado por em claridade o verdadeiro espirito da conducta do Governo de Portugal na urgentissima situaçaõ, a que se achou reduzido: ignoramos a extensaõ de seos motivos; mas temos visto quaõ longe foi a dezordem de espirito, a que foi levado o Dr. Vicente, prescindindo de toda a exactidaõ historica; de toda a severidade filosofica; de

toda a reflexaõ moral; e de todo o respeito devido. Desfigurou os factos mutilando-os, e reprezentando-os em aspecto mui diverso do seo verdadeiro ser: fez-se cego ao poder das provas, para reputar no cumulo da innocencia o que sem affectaçaõ se constituiria na profundidade do crime: rompeo em declamaçoens, e em injurias para assustar, e aturdir em vez de justificar, e convencer. Perdendo a modestia fez-se feroz, e ingrato: os alvos, que escolheo para infamar, e encher de opprobrio, tinhaõ sido a muitos respeitos seos bemfeitores: nem patria, nem familia, nem vassalagem; nada o cohibio; e o odio foi taõ encarniçado, como a ambiçaõ havia sido desmedida; sem que o podesse refrear a Suprema Authoridade, que havia approvado os procedimentos com elle praticados. Nós exclamaremos com a energia do Orador Romano.

" O conditionem miseram, non modò administrandæ, ve-
" rum etiam conservandæ reipublicæ!"

Praza a Deos que o Dr. Vicente possa explicar a sua conducta, e que ella naõ passe de imprudente! Praza a Deos, que a innocencia daquelles, que podessem ser envolvidos por equivocaçoens desastradas, possa apparecer em todo a explendor, e ser-lhes restituida a paz, e a doçura dos lares domesticos!

Possa o Genio do mal, que tem engendrado as calamidades terriveis, que tem assolado a Europa, e innundado de lagrimas quazi todas as familias ver abortar seos nefandos designios; e renascerem os dias serenos, em que a doçura, a amizade, a confiança, e as virtudes todas entretinhaõ a uniaõ dos homens, e suavizavaõ os males, que sua propria condiçaõ lhe deixa em abundancia! Possa o nosso paiz ver restituido a seo seio o Principe amavel, que naõ conhece prazer senaõ quando faz o bem!

Possa mais que tudo o remorso despertar os injustos, e o arrependimento corrigir os Ingratos! Entaõ o A. das Observaçoens reconhecera nos seos males, senaõ a obra do crime, que nós recuzamos sempre acreditar, o effeito disgraçado das calamidades publicas, que tem penetrado o nosso paiz: entaõ elle aprenderá que, se a commiseraçaõ alheia consola o infeliz, esta somente

se adquire sendo virtuozo ; e que nem a violencia, nem a ingratidaõ podem abrir o caminho á ternura, e á compaixaõ.

Saõ sinceros os nossos votos : e se elles podessem chegar junto ao Principe de Portugal, hiriaõ misturados de mil supplicas por aquelles, que no delirio de sua dor, qualquer que seja sua origem, se esqueceraõ hum momento, do que deve o homem á elevaçaõ de seo caracter ; á qualidade de Cidadaõ, e de Vassallo ; aos principios eternos da justiça, e da moral.

Aprezentando ao mundo argumentos e provas para refutar, e convencer o A. das Observaçoens, nós estamos infinitamente distantes de querer atrahir sobre elle os castigos, e a perseguiçaõ. Devemos ao Governo do nosso paiz esforços para repellir os que o offendem ; devemos a nossos Concidadaons empenhos para desmascarar o erro, e confundir a calumnia ; mas devemos commiseraçaõ ao que se perde em seos desatinos, e em suas paixoens. O A. protesta vinganças, nós lhe dezejamos perdaõ ; elle protesta duellos, nos annunciamos paz ; elle se exhala em odios, nós em dezejos de reconciliaçaõ.

Quando cessar o delirio, e a razaõ recobrar seo imperio, o A. se julgará a si mesmo ; e se for perguntado pelo que fez de mal á sua patria ; se o furor, ou a cegueira o conduzio ; emmudecera : a palidéz, e o pasmo exprimiraõ a voz da consciencia, a impressaõ do arrependimento, e a detestaçaõ do erro.

Jacent, et ora pallor albus inficit,
Ment esque perculsæ stupent*.

* Horacio Epod. Od. 1.

FIM.